



PROJETO DE LEI Nº 69 de 2005
AUTORIA: DEPUTADA GISLAINE LANDIM

EMENTA

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA - ACOFA - MISSÃO VELHA.

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PRESIDENTE: DEPUTADO (A) **FRANCISCO AGUIAR**

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

Autógrafo nº 58
De 28/06/2005

SINOPSE

DISCUSSÃO INICIAL _____

DISCUSSÃO FINAL _____

REDAÇÃO FINAL _____

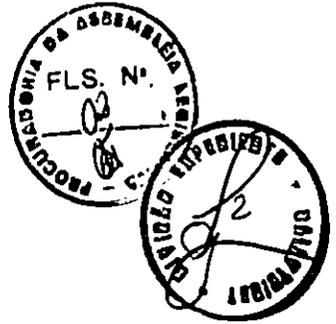
Nº DO AUTÓGRAFO _____ EXPEDIÇÃO _____

LEI Nº _____ PUBLICAÇÃO _____

VETO _____ DATA _____

PROMULGAÇÃO (LEI E DIÁRIO OFICIAL) _____

ARQUIVAMENTO _____



*Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária
de Assistência à Família- ACOAFA- Missão Velha.*

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

ART. 1º - Considera de utilidade pública a Associação Comunitária de Assistência à Família – ACOAFA, com sede localizada à Rua João Gonçalves Ribeiro, 28 na cidade de Missão Velha.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará
em 02 de junho de 2005.**



Dep. Gislaine Landim

JUSTIFICATIVA

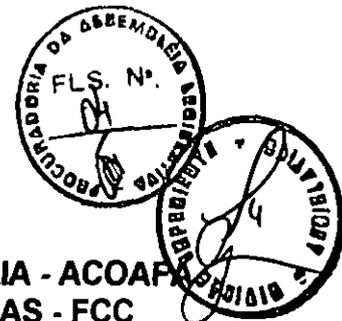
A Associação Comunitária de Assistência à Família-ACOAFA, com sede localizada à Rua João Gonçalves Ribeiro nº 28, na cidade de Missão Velha, desenvolve trabalho de promoção ao desenvolvimento socioeconômico das comunidades carentes do município, com vistas à consolidação da consciência crítica e o estabelecimento da cidadania.

Para tanto, promove e executa projetos, programas e planos de ação, convênios com instituições governamentais e não-governamentais para o êxito da missão da Associação.

Assim sendo, com base na legislação vigente solicito aos nobres pares a aprovação desta propositura.



Dep. Gislaine Landim



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA - ACOAFA
Em convênio com o FUNDA CRISTÃO PARA CRIANÇAS - FCC
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal - Lei Nº 010/90, de 24/05/90
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Portaria Nº 645/02, de 01/08/02
Certificado de Filantropia - Processo Nº 44006.001911/99-38, Resolução Nº 300, de 10/11/99
Registro no Conselho Nacional de Assistência Social - Processo Nº 28977 011352/94-71, de 28/03/95
+++++
Rua João Gonçalves Ribeiro, 28 - Conjunto Habitacional Casemiro Farias
Telefax.: (88) 542.1233 - E-mail: acoafa@baydejbc.com.br
63200-000 - Missão Velha - Ceará

REQUERIMENTO
TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL

À
Assembléia Legislativa do Ceará
Fortaleza - Ceará

MARIA BARBOSA MARINHO, CPF Nº 325.836.673-49, representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA - ACOAFA**, inscrita no CNPJ Nº 12.462.347/0001-35, com sede localizada à Rua João Gonçalves Ribeiro, 28, Conjunto Habitacional Casemiro Farias, na cidade de Missão Velha, Estado do Ceará, vem **REQUERER** a Vossa Senhoria, com base na Lei e de mais dispositivos legais fixados para o exame e julgamento do pleito conforme o assunto "**TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL**", conforme relação de documentos anexos.

Declaro estar ciente das normas e exigências fixadas por este órgão, em relação ao pedido acima formulado.

Missão Velha - Ceará, 31 de maio de 2005.

MARIA BARBOSA MARINHO
Presidente da Instituição

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA - ACOAFA

Em convênio com o FUNDA CRISTÃO PARA CRIANÇAS - FCC

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal - Lei Nº 010/90, de 24/05/90

Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Portaria Nº 645/02, de 01/08/02

Certificado de Filantropia - Processo Nº 44006.001911/99-38, Resolução Nº 300, de 10/11/99

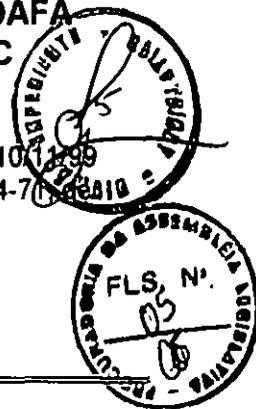
Registro no Conselho Nacional de Assistência Social - Processo Nº 28977.011352/94-7

28/03/95

Rua João Gonçalves Ribeiro, 28 - Conjunto Habitacional Casemiro Farias

Telefax.: (88) 542.1233 - E-mail. acoafa@baydejb.com.br

63200-000 - Missão Velha - Ceará



**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENCAMINHADOS A ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO CEARÁ, PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL.**

- 01) Requerimento assinado pelo Representante Legal da Instituição;
- 02) Declaração assinada pelo Representante Legal da Instituição sobre a fixação dos Relatórios de Atividades e Balanço Anual / 2004;
- 03) Cópia Autenticada da Certidão do Registro do Estatuto;
- 04) Cópia Autenticada do Estatuto;
- 05) Cópia do CNPJ;
- 06) Atestado de Funcionamento;
- 07) Atestado de Tempo de Funcionamento;
- 08) Atestado de Idoneidade Moral e Ilibada Conduta dos seus Diretores;
- 09) Cópia do Relatório de Atividades - Ano 2004;
- 10) Cópia do Balanço e Demonstrativo de Despesas - Ano 2004.

Maria Barbosa Marinho

Maria Barbosa Marinho

Presidente da Instituição

Maria Lindeci Carlos Oliveira Rocha

Maria Lindeci Carlos Oliveira Rocha

Coordenadora da Instituição



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA - ACOAFA
Em convênio com o FUNDA CRISTÃO PARA CRIANÇAS - FCC
 Reconhecida de Utilidade Pública Municipal - Lei Nº 010/90, de 24/05/90
 Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Portaria Nº 645/02, de 01/08/02
 Certificado de Filantropia - Processo Nº 44006.001911/99-38, Resolução Nº 300, de 10/11/99
 Registro no Conselho Nacional de Assistência Social - Processo Nº 28977.011352/94-71, de 28/03/95
 ++++++

Rua João Gonçalves Ribeiro, 28 - Conjunto Habitacional Casemiro Farias
 Telefax (88) 542.1233 - E-mail acoafa@baydejbc.com.br
 63200-000 - Missão Velha - Ceará

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Estadual, que o Relatório e o Balanço Anual de 2004 da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA - ACOAFA, foram fixados no Quadro Geral da Instituição e Publicados em Jornal de Circulação Regional, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o Parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei estadual Nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

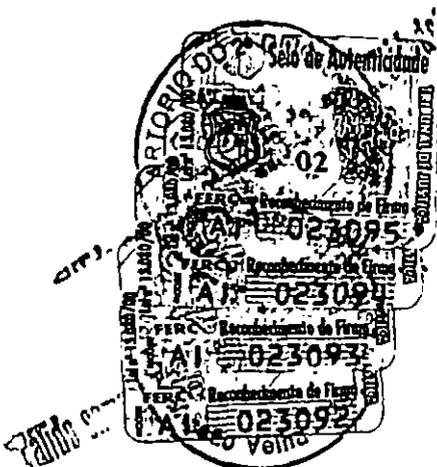
Missão Velha - Ceará,

Maria Barbosa Marinho
Maria Barbosa Marinho
 Presidente da Instituição

De Acordo:

O Conselho Fiscal (Comissão de Finanças)

Maria Lenilce Ferreira Campos: *Maria Lenilce Ferreira Campos*
 Luiza Sebastiana Xavier: *Luiza Sebastiana Xavier*
 Maria da Silva: *Maria da Silva*



REFORMADO VERDADEIRAS - as
 supra de: *Maria Barbosa Marinho*
Maria Lenilce Ferreira Campos
Luiza Sebastiana Xavier
Maria da Silva
 D. Danfe
 do Vantagem
 no 06 do 2005
 Missão Velha - Ceará

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO MARTINS

05794722000189



2º OFÍCIO

Missão Velha - CE

Belª RÉGIA LÍLIA SOBREIRA VASQUES

CPF 431.332.163-63

Notário

Bel. GERALDO MAGELLA S. VASQUES

CPF 312.548.833-72

Substituto

REGISTRO PARA: MATRÍCULA, CANCELAMENTO, TRANSFERÊNCIA, RECONSTITUIÇÃO DE TÍTULOS E CARTAS, TÍTULOS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, RECONSTITUIÇÃO DE TÍTULOS, RECONHECIMENTO DE FIRMAS, ETC.

CERTIDÃO DE REGISTRO

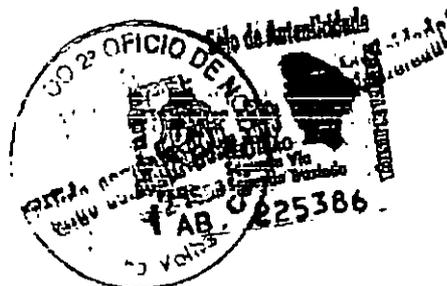
C E R T I F I C O, para os devidos fins a atendendo a requerimento verbal de parte interessada que revendo o arquivo deste CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, a mim delegado pelo Poder Público Estatal do mesmo verifiquei que o ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA - ACOAFA, se acha devidamente registrado neste expediente, no Livro A-2, às folhas 061 e seguintes, sob o nº 295, em data de 25.11.2003. O referido é verdade. Dou fé. Missão Velha, 16.05.2005. Eu, Bel. Geraldo Magella Sobreira Vasques, Esc. Substituto, digitei. Eu, Belª Régia Lília Sobreira Vasques, Oficiala do Registro a fiz digitar e subscrevo.

MISSÃO VELHA, 16 DE MAIO DE 2.005

Belª Régia Lília Sobreira Vasques

BELª. RÉGIA LÍLIA SOBREIRA VASQUES

OFICIALA DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS



CERTIFICO, que a presente cópia a reprodução fiel do original. Dou fé Missão Velha, 27 de Maio de 2005

Belª Régia Lília Sobreira Vasques

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO MARTINS

0579-4722000189

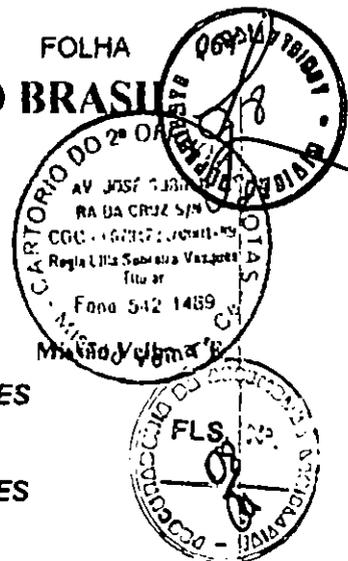
20 FICIO

Belª RÉGIA LÍLIA SOBREIRA VASQUES

CPF 431.332.163-63
Notária

Bel. GERALDO MAGELLA S. VASQUES

CPF 312.646.833-72
Substituto



REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, PROTESTOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, ATENTOS, CÔPS, RECONHECIMENTO DE FIRMAS, ETC

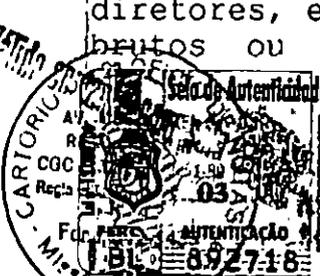
CERTIDÃO DE REGISTRO

C E R T I F I C O, para os devidos fins e atendendo a requerimento verbal de parte interessada que revendo o arquivo deste CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS do mesmo verifiquei que do Livro A-2, às folhas 061, sob o nº 295, consta o documento do teor seguinte: "ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA - ACOAFA - CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede e Fins - Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA ou, ACOAFA, fundada em Assembléia Geral realizada em 18 de janeiro de 1988, nesta cidade de Missão Velha, passa a regular-se por este Estatuto e pelo Regimento Interno que adotar. Art. 2º - Associação Comunitária de Assistência à Família - ACOAFA é uma entidade civil, jurídica de direito privado, filantrópica, de caráter educacional, cultural, assistencial, de saúde, e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo sede e foro na Rua João Gonçalves Ribeiro, Nº 28, no Conjunto Habitacional Casemiro Farias, na cidade de Missão Velha, Estado do Ceará. Art. 3º - São os seguintes os fins da Associação Comunitária de Assistência à Família - ACOAFA: a) Desenvolver e fortalecer junto às famílias inscritas os princípios da amizade, união e solidariedade humana; b) Trabalhar em benefício das crianças assistidas, procurando valorizá-las, desenvolvendo sentimento de responsabilidade nas mesmas; c) Destinar devidamente os recursos obtidos em prol das crianças e suas famílias, atendendo às suas necessidades primordiais; d) Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, cultura e lazer, para satisfazer as necessidades fundamentais das crianças e suas famílias, de modo a garantir uma melhor qualidade de vida. Art. 4º - Para consecução de seus fins, a Associação Comunitária de Assistência à Família - ACOAFA, se propõe a: a) Promover e executar projetos, programas e planos de ação; b) Promover parcerias, convênios e contratos com instituições governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais; c) Manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos às suas atividades; d) Conveniar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxílios de órgãos públicos ou privados; e) Organizar unidades de prestação de serviços, quantas e tantas se forem necessárias, as quais se regerão pelo presente Estatuto e poderão ter regimento interno próprio. Art. 5º - A ACOAFA, não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou

CERTIFICO, que a presente cópia é a reprodução fiel do original. Dou fé

Missão Velha, 27 de Maio de 2005

Régia Lília Sobreira Vasques



Robson Vasques

03/05/2005

892716



perdas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. Art. 6º - A ACOAFA terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento. Art. 7º - No desenvolvimento de suas atividades a ACOAFA não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, política ou religião. CAPÍTULO II - Dos Associados - Art. 8º - A ACOAFA é constituída por um número ilimitado de sócios, distribuídos nas categorias de fundador, todos os que assinaram a ata de criação e os demais sócios, e todos os que prestam serviços de modo geral à instituição. Parágrafo Único - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da instituição. Dos Direitos dos Sócios - Art. 9º - São direitos assegurados aos Sócios: a) Participar das Assembléias Gerais, discutir, votar e ser votado para os cargos eletivos; b) Propor candidatos à eleição da Diretoria, Conselho de Pais e Conselho Fiscal; Parágrafo Único - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o sócio se encontre quite com suas obrigações sociais. Dos Deveres dos Sócios - Art. 10º - São deveres dos associados da ACOAFA: a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; b) Acatar as decisões da Diretoria; c) Aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria; d) Zelar pelo nome e pelos bens da instituição. Das Penalidades Aplicáveis aos Sócios - Art. 11º - Infringindo o presente Estatuto, os sócios estarão sujeitos às seguintes penalidades: a) Advertência; b) Suspensão; c) Exclusão. Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada pelo Presidente, mediante aprovação da Diretoria, em caráter reservado, para punir faltas leves; Parágrafo Segundo - A suspensão será aplicada pelo Presidente, após aprovação da Diretoria, em recurso "ex-officio", para punir faltas graves; Parágrafo Terceiro - A exclusão será deliberada e aplicada pela assembléia geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, para punir faltas muito graves. Art. 12º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os sócios quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembléia Geral. CAPÍTULO III - Da Organização e Funcionamento da ACOAFA - Art. 13º - São órgãos da Associação Comunitária de Assistência à Família - ACOAFA: a) Assembléia Geral; b) Conselho de Pais ou Conselho Administrativo; c) Conselho Fiscal; d) Diretoria. Parágrafo Primeiro - O Conselho de Pais ou Conselho de Administração, o conselho Fiscal e a Diretoria, serão constituídos da seguinte forma: cada grupo da instituição elegerão 02 (dois) representantes em Assembléia Geral, os quais elegerão entre si, o Conselho Fiscal e a Diretoria, os demais membros não eleitos entre si, formarão o Conselho de Pais ou Conselho de Administração. Após, constituídos os Órgãos da instituição, eles serão homologados pela Assembléia Geral. Parágrafo Segundo - O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo, não pode ser remunerado. Da Assembléia Geral - Art. 14º - A Assembléia Geral, órgão soberano da Associação Comunitária de Assistência à Família - ACOAFA, será constituída por todos os associados que a ela comparecerem, em pleno gozo de seus direitos estatutários e regimentais. Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral será realizada, ordinariamente a cada ano, com a finalidade de aprovar as contas anuais da Diretoria, discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal e a



CERTIFICO, que a presente cópia é uma reprodução fiel do original. Dou fé em Mossoró, 27 de Maio de 2005.

[Assinatura]

Solo de Autenticação de Mossoró, 27 de Maio de 2005. Fone (088)542-1489 R-7 Fax 542-1489

092719



cada 02 (dois) anos, para eleição do Conselho de Pais ou Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria, de acordo com o Artigo 13º, Parágrafo Primeiro, Parágrafo Segundo - A Assembléia Geral realizará, extraordinariamente, quando justificada sua convocação pela Diretoria, ou pelo Conselho Fiscal, ou pelo Conselho de Pais ou Conselho de Administração por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais; Parágrafo Terceiro - Não se admite voto por procuração. Art. 15º - A convocação da Assembléia Geral far-se-á por meio de notificação aos associados, ou por meio de edital afixado na sede da ACOFA, ou por circulares ou outros meios convenientes com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias. Parágrafo Primeiro - No edital de convocação da Assembléia Geral deverá constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia; Parágrafo Segundo - A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos sócios, e, em segunda, com qualquer número, não sendo inferior a um terço, e meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação. Art. 16º - À Assembléia Geral compete: a) Reformar o Estatuto; b) Resolver sobre a fusão, transformação e dissolução da Associação Comunitária de Assistência à Família; c) Eleger os membros da Diretoria, do Conselho de Pais ou Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; d) Aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva. e) Verificar a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; f) Aprovar o regimento interno. Do Conselho de Pais ou Conselho de Administração - Art. 17º - O Conselho de Pais ou Conselho de Administração será constituído pelos membros de Grupos da instituição, que não foram eleitos entre si, e oram homologados pela Assembléia Geral Ordinária, dentre sócios em pleno gozo de seus direitos sociais, conforme determina o Artigo 13º, Parágrafo Primeiro do presente Estatuto. Parágrafo Primeiro - O mandato dos membros do Conselho de Pais ou Conselho de Administração será de 02 (dois) anos, não sendo permitido a reeleição, sendo coincidente com o mandato da Diretoria; Parágrafo Segundo - No caso de ocorrer vaga ou impedimento dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme vacância e o grupo elegerá um novo representante, o qual será homologado pela Assembléia Geral. Parágrafo Terceiro - O Conselho de Pais ou Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente nos prazos que fixar o Regimento Interno, e extraordinariamente mediante convocação da Diretoria, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros; Parágrafo Quarto - As decisões do Conselho de Pais ou Conselho de Administração serão tomados por maioria, com a presença, no mínimo, da terça parte dos seus membros. Art. 18º - Compete ao Conselho de Pais ou Conselho de Administração: a) Aprovar o Regimento Interno da ACOFA; b) Emitir parecer, para encaminhamento à Assembléia Geral, sobre as contas da Diretoria, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal; c) Aprovar o Plano Anual de Atividades da ACOFA, o seu orçamento e as propostas de despesas; d) Deliberar, em conjunto com a Diretoria, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno; Do Conselho Fiscal - Art. 19º - O Conselho Fiscal, eleito pela Assembléia Geral Ordinária, conforme preceitua o Artigo 13º, Parágrafo Primeiro, dentre os associados quites com suas obrigações, compõe-se de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, não sendo permitido a reeleição, sendo o mandato coincidente com o da Diretoria. Parágrafo Primeiro - Compete ao Conselho Fiscal reunir-se ordinariamente 01 (uma) vez por mês, para

CERTIFICO, que a presente cópia
reprodução fiel do original. Dou fé
reitor da Cruz, 3269A Centro - Missão Velha - Ceará - Fone: (088)542-1489 R. / Fax 542-1489

Missão Velha, 27 de Maio de 2005

[Assinatura]





apreciar, examinar, dar parecer sobre as contas, relatórios, balancetes e inventários. Art. 20º - O Conselho Fiscal deliberará com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento do respectivo titular. Da Diretoria - Art. 21º - A Diretoria da ACOAFA será composta de, no mínimo: a) Presidente; b) Vice-Presidente; c) 1º Secretário; d) 2º Secretário; e) 1º Tesoureiro; f) 2º Tesoureiro. Parágrafo Primeiro - A Diretoria será eleita em Assembléia Geral Ordinária, a cada 02 (dois) anos, convocada especialmente para este fim, conforme determina o Artigo 13º, Parágrafo Primeiro do presente Estatuto. Parágrafo Segundo - O mandato dos membros da Diretoria serão de 02 (dois) anos, podendo, excepcionalmente, prorrogar-se até a posse de seus sucessores, não sendo permitido a reeleição. Parágrafo Terceiro - A Diretoria é quem responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais da instituição. Parágrafo Quarto - A Diretoria reunir-se ordinariamente 01 (uma) vez por mês, para apreciar e deliberar as ações da instituição. Das Atribuições da Diretoria - Art. 22º - Compete à Diretoria: a) Promover a realização dos fins da ACOAFA; b) Elaborar o Regimento Interno; c) Aprovar a admissão de sócios; d) Elaborar e submeter ao Conselho de Pais ou Conselho de Administração o plano anual de atividades da instituição, o seu orçamento e as propostas de despesas; e) Submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Pais ou Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembléia Geral; f) Submeter ao Conselho de Pais ou Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da instituição, em cada exercício; g) Criar e prover cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos; h) Promover campanhas de levantamento de fundos; i) Convocar a Assembléia Geral e reuniões do Conselho de Administração; j) Presidir a Assembléia Geral; k) Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto e Regimento Interno. Das Atribuições dos Membros da Diretoria - Art. 23º - Compete ao Presidente: a) Coordenar as atividades da Diretoria e presidir as reuniões; b) Convocar a Assembléia Geral, o Conselho de Pais ou Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria para as respectivas reuniões; c) Assinar cheques e ordens de pagamento, conjuntamente com o Tesoureiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo; d) Representar a instituição, ativa e passivamente, em juízo ou fora dela; e) Cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno. Parágrafo Único - O Presidente será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Presidente. Art. 24º - Compete ao Vice-Presidente: a) Substituir o presidente em suas licenças e impedimentos; b) Exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas. Parágrafo Único - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato. Art. 25º - Compete ao 1º Secretário: a) Supervisionar o funcionamento de todos os serviços de secretaria e dos demais serviços gerais publicando as notas e notícias da instituição; b) Secretariar as reuniões da Diretoria, do Conselho de Pais ou Conselho de Administração, e da Assembléia Geral, redigindo suas atas em livro próprio; Art. 26º - Compete ao 2º Secretário: a) Substituir o 1º Secretário nas suas faltas, licenças e impedimentos; b) Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas e assumir o mandato em caso de vacância, até o término. Art. 27º - Compete ao 1º Tesoureiro: a) Ter sob sua guarda



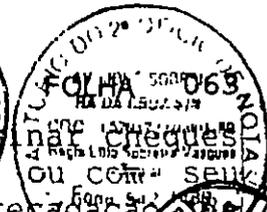
CERTIFICADO, que a presente cópia é reprodução fiel do original. Dou fé

em Passo Velho, 27 de Maio de 2005

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

088)542-1489 R- / Fax 542-1489 0



e responsabilidade os documentos da contabilidade e/ou ordens de pagamento, conjuntamente com o Presidente ou seu substituto estatutário; c) Promover e dirigir a arrecadação de receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com de Diretoria; d) Arrecadar e contabilizar as contribuições, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração; e) fazer pagamento no limite ou pela forma estabelecida por decisão Diretoria; f) Manter em dia a escrituração da receita e da despesa; g) Apresentar à Diretoria os balancetes, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas; h) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; Art. 28º - Compete ao 2º Tesoureiro: a) Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas, licenças e impedimentos; b) Exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas e assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término. CAPÍTULO IV - Das Receitas e do Patrimônio - Art. 29º - As receitas serão constituídas pelas contribuições de terceiros, bem como por legados, subvenções, doações e quaisquer outros proventos e auxílios recebidos; e o patrimônio, pelos bens móveis, imóveis, veículos, propriedade intelectual, semoventes, ações e títulos que a instituição possui e vier adquirir. Parágrafo Único - As receitas e o patrimônio social serão aplicados exclusivamente no país e no desenvolvimento dos fins sociais, sendo que, em caso de dissolução da instituição, conforme decisão da respectiva Assembleia Geral, reverterão em benefício de entidades congêneres registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou a uma entidade pública. CAPÍTULO V - Das Eleições - Art. 30º - De dois em dois anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria, do Conselho de Pais ou Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; Parágrafo Primeiro - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única; Parágrafo Segundo - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão regulados pelo Regimento Interno da instituição. CAPÍTULO VI - Disposições Gerais - Art. 31º - Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembleia Geral Extraordinária convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência. Art. 32º - A extinção, fusão ou transformação da instituição somente poderá ser determinada por deliberação de 02 (duas) Assembleias Extraordinárias sucessivas, realizadas com intervalo de 30 (dias) dias, que só se instalarão com a presença de, no mínimo, um terço dos sócios em dia com as obrigações sociais. Art. 33º - A instituição não remete e nem envia recursos para fora do país. Art. 34º - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria, do Conselho de Pais ou Conselho de Administração, Conselho Fiscal com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, se for preciso sendo homologados pela Assembleia Geral. Art. 35º - O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, e respectivo registro em Cartório, devendo a Diretoria providenciar a divulgação. Missão Velha, 25.11.2003. Eu, Bel. Geraldo Magella S. Vasques, Esc. Substituto, digitei. Eu, Belª. Régia Lília Sobreira Vasques, Oficiala do Registro a fiz digitar e subscrevo". Está conforme com o original. Dou fé. Missão Velha, 05.12.2003. Eu, Bel. Geraldo Magella S. Vasques, Esc. Substituto, digitei. Eu, Belª. Régia Lília Sobreira Vasques, Oficiala

CERTIFICO, que a presente cópia

é a reprodução fiel do original. Dou fé

em Missão Velha, 27 de Maio de 2005

Bel. Régia Lília Sobreira Vasques

Oficiala do Registro



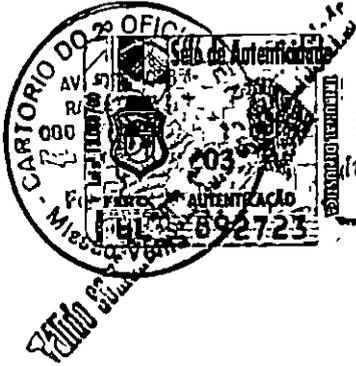
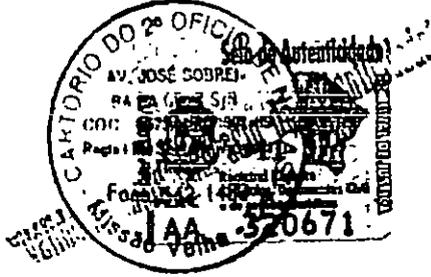
do Registro a fiz digitar e subscrevo.

MISSÃO VELHA, 05 DE DEZEMBRO DE 2.003

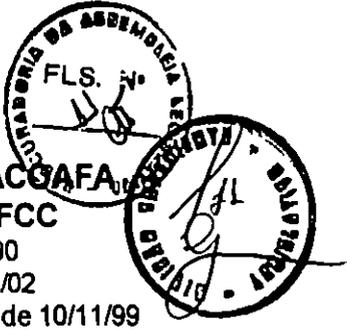
Belém Régia Lília Sobreira Vasques

BELª. RÉGIA LÍLIA SOBREIRA VASQUES

OFICIALA DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS



CERTIFICO, que a presente cópia
a reprodução fiel do original. Dou fé
Missão Velha, 27 de Maio de 2005
Régia Lília Sobreira Vasques



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA - ACOAFA
Em convênio com o FUNDA CRISTÃO PARA CRIANÇAS - FCC
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal - Lei Nº 010/90, de 24/05/90
Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Portaria Nº 645/02, de 01/08/02
Certificado de Filantropia - Processo Nº 44006 001911/99-38, Resolução Nº 300, de 10/11/99
Registro no Conselho Nacional de Assistência Social - Processo Nº 28977.011352/94-71, de 28/03/95

Rua João Gonçalves Ribeiro, 28 – Conjunto Habitacional Casemiro Farias
Telefax.: (88) 542.1233 – E-mail: acoafa@baydejbc.com.br
63200-000 – Missão Velha - Ceará

**NO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ASSISTÊNCIA A
FAMÍLIA – ACOAFA, CONFORME CÓPIA AUTÊNTICA EM ANEXO,
COMPROVAM OS SEGUINTE ITENS ABAIXO RELACIONADOS.**

a) COMPROVEM QUE OS CARGOS DE DIRETORES E CONSELHO FISCAL NÃO SÃO REMUNERADOS.

• **Capítulo III, Artigo 13º, Parágrafos Primeiro e Segundo.**

b) COMPROVE QUE A ENTIDADE NÃO DISTRIBUI LUCROS, BONIFICAÇÃO OU VANTAGENS A DIRIGENTES, MANTENEDORES OU ASSOCIADOS SOB NENHUMA FORMA OU PRETEXTO.

• **Capítulo I, Artigo 5º.**

c) COMPROVEM QUE, EM CASO DE DISSOLUÇÃO, SEU PATRIMÔNIO SERÁ INCORPORADO AO DE UMA OUTRA ENTIDADE CONGÊNERE OU IRÁ PARA O PODER PÚBLICO.

• **Capítulo IV, Artigo 29º , Parágrafo Único.**



Maria Barbosa Marinho
Presidente

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE
ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA – ACOAFA -

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA ou, ACOAFA, fundada em Assembléia Geral realizada em 18 de janeiro de 1988, nesta cidade de Missão Velha, passa a regular-se por este Estatuto e pelo Regimento Interno que adotar

Art. 2º - Associação Comunitária de Assistência à Família - ACOAFA é uma entidade civil, jurídica de direito privado, filantrópica, de caráter educacional, cultural assistencial, de saúde, e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo sede e foro na Rua João Gonçalves Ribeiro, N° 28, no Conjunto Habitacional Casemiro Farias, na cidade de Missão Velha, Estado do Ceará

Art. 3º - São os seguintes os fins da Associação Comunitária de Assistência à Família - ACOAFA

- a. Desenvolver e fortalecer junto às famílias inscritas os princípios da amizade, união e solidariedade humana,
- b. Trabalhar em benefício das crianças assistidas, procurando valorizá-las, desenvolvendo sentimento de responsabilidade nas mesmas;
- c. Destinar devidamente os recursos obtidos em prol das crianças e suas famílias, atendendo às suas necessidades primordiais;
- d. Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, cultura e lazer, para satisfazer as necessidades fundamentais das crianças e suas famílias, de modo a garantir uma melhor qualidade de vida

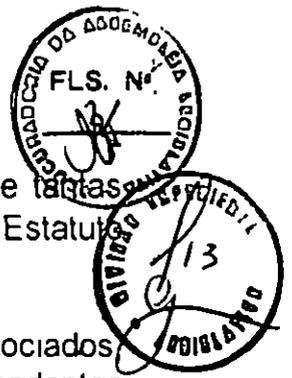
Art. 4º - Para consecução de seus fins, a Associação Comunitária de Assistência à Família – ACOAFA, se propõe a

- a. Promover e executar projetos, programas e planos de ação,
- b. Promover parcerias, convênios e contratos com instituições governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais,
- c. Manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos às suas atividades,
- d. Conveniar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxílios de órgãos públicos ou privados,



CERTIFICO, que a presente cópia
é reprodução fiel do original. Dou fé
em Missão Velha, 27 de Maio de 2005
R. [Handwritten Signature]

12/05/2005



- e. Organizar unidades de prestação de serviços, quantas e quais se forem necessárias, as quais se regerão pelo presente Estatuto e poderão ter regimento interno próprio.

Art. 5º - A ACOAFA não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social

Art. 6º - A ACOAFA terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 7º - No desenvolvimento de suas atividades a ACOAFA não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, política ou religião.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Art. 8º - A ACOAFA é constituída por um número ilimitado de sócios, distribuídos nas categorias de fundador, todos os que assinaram a ata de criação e os demais sócios, e todos os que prestam serviços de modo geral à instituição.

Parágrafo Único - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da instituição.

Dos Direitos dos Sócios

Art. 9º - São direitos assegurados aos Sócios

- Participar das Assembléias Gerais, discutir, votar e ser votado para os cargos eletivos;
- Propor candidatos à eleição da Diretoria, Conselho de Pais e Conselho Fiscal,

Parágrafo Único - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o sócio se encontre quite com suas obrigações sociais.

Dos Deveres dos Sócios

Art. 10º - São deveres dos associados da ACOAFA.

- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais,
- Acatar as decisões da Diretoria;
- Aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria;
- Zelar pelo nome e pelos bens da instituição



CERTIFICO, que a presente cópia
é uma reprodução fiel do original. Dou fé
nessa Velha, 27 de Maio de 2005
[Signature]

Das Penalidades Aplicáveis aos Sócios

Art. 11º - Infringindo o presente Estatuto, os sócios estarão sujeitos às seguintes penalidades

- a Advertência;
- b. Suspensão;
- c Exclusão

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada pelo Presidente, mediante aprovação da Diretoria, em caráter reservado, para punir faltas leves,

Parágrafo Segundo - A suspensão será aplicada pelo Presidente, após aprovação da Diretoria, em recurso "ex-officio", para punir faltas graves,

Parágrafo Terceiro - A exclusão será deliberada e aplicada pela assembléia geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, para punir faltas muito graves

Art. 12º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os sócios quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembléia Geral.

CAPÍTULO III

Da Organização e Funcionamento da ACOAFA

Art. 13º -- São órgãos da Associação Comunitária de Assistência à Família – ACOAFA:

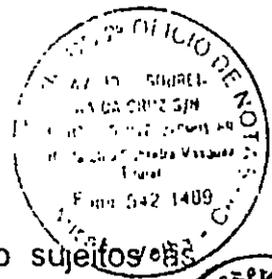
- a. Assembléia Geral,
- b Conselho de Pais ou Conselho Administrativo,
- c. Conselho Fiscal,
- d. Diretoria

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Pais ou Conselho de Administração, o conselho Fiscal e a Diretoria, serão constituídos da seguinte forma cada grupo da instituição elegerão 02 (dois) representantes em Assembléia Geral, os quais elegerão entre si, o Conselho Fiscal e a Diretoria, os demais membros não eleitos entre si, formarão o Conselho de Pais ou Conselho de Administração. Após, constituídos os Órgãos da instituição, eles serão homologados pela Assembléia Geral

Parágrafo Segundo - O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo, não pode ser remunerado



CERTIFICO, que a presente cópia
é reprodução fiel do original. Dou fé.
Assão Velha, 27 de Maio de 2005
Esta Reg. em nome de *Rosângela*



Da Assembléia Geral

Art. 14º – A Assembléia Geral, órgão soberano da Associação Comunitária de Assistência à Família - ACOAFA, será constituída por todos os associados que a ela comparecerem, em pleno gozo de seus direitos estatutários regimentais.

Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral será realizada, ordinariamente a cada ano, com a finalidade de aprovar as contas anuais da Diretoria, discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal e a cada 02 (dois) anos, para eleição do Conselho de Pais ou Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria, de acordo com o Artigo Parágrafo Primeiro

Parágrafo Segundo - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando justificada sua convocação pela Diretoria, ou pelo Conselho Fiscal, ou pelo Conselho de Pais, ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais,

Parágrafo Terceiro – Não se admite voto por procuração.

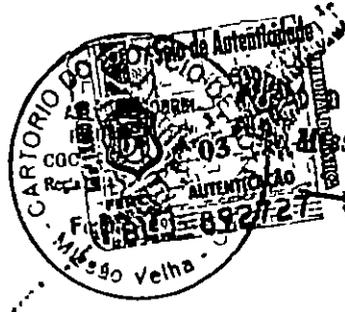
Art. 15º – A convocação da Assembléia Geral far-se-á por meio de notificação aos associados, ou por meio de edital afixado na sede da ACOAFA, ou por circulares ou outros meios convenientes com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias.

Parágrafo Primeiro - No edital de convocação da Assembléia Geral deverá constar à data, horário, local e a respectiva ordem do dia;

Parágrafo Segundo - A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos sócios, e, em segunda, com qualquer número, não sendo inferior a um terço, meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação

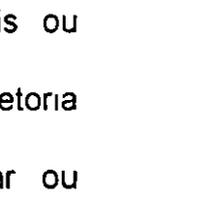
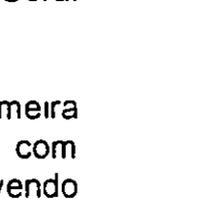
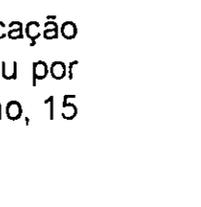
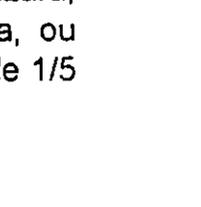
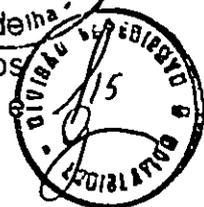
Art. 16º – À Assembléia Geral compete

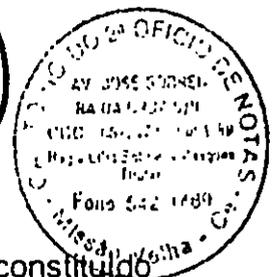
- a Reformar o Estatuto,
- b Resolver sobre a fusão, transformação e dissolução da Associação Comunitária de Assistência à Família,
- c. Eleger os membros da Diretoria, do Conselho de Pais ou Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- d Aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva
- e. Verificar a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- f. Aprovar o regimento interno



CERTIFICO, que a presente cópia
reprodução fiel do original. Dou fé
Missão Velha, 27 de maio de 2005

[Handwritten signature]
Oficial do Registro Civil da Associação Comunitária de Assistência à Família - ACOAFA





Do Conselho de Pais ou Conselho de Administração

Art. 17º - O Conselho de Pais ou Conselho de Administração será constituído pelos membros de Grupos da instituição, que não foram eleitos entre si, e foram homologados pela Assembléa Geral Ordinária, dentre sócios em pleno gozo de seus direitos sociais, conforme determina o Artigo 13º, Parágrafo Primeiro do presente Estatuto.

Parágrafo Primeiro - O mandato dos membros do Conselho de Pais ou Conselho de Administração será de 02 (dois) anos, não sendo permitido a reeleição, sendo coincidente com o mandato da Diretoria,

Parágrafo Segundo - No caso de ocorrer vaga ou impedimento dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme vacância e o grupo elegerá um novo representante, o qual será homologado pela Assembléa Geral

Parágrafo Terceiro - O Conselho de Pais ou Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente nos prazos que fixar o Regimento Interno, e extraordinariamente mediante convocação da Diretoria, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros,

Parágrafo Quarto - As decisões do Conselho de Pais ou Conselho de Administração serão tomados por maioria, com a presença, no mínimo, da terça parte dos seus membros

Art. 18º - Compete ao Conselho de Pais ou Conselho de Administração:

- a. Aprovar o Regimento Interno da ACOAFA,
- b. Emitir parecer, para encaminhamento à Assembléa Geral, sobre as contas da Diretoria, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal,
- c. Aprovar o Plano Anual de Atividades da ACOAFA, o seu orçamento e as propostas de despesas;
- d. Deliberar, em conjunto com a Diretoria, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno,

Do Conselho Fiscal

Art. 19º - O Conselho Fiscal, eleito pela Assembléa Geral Ordinária, conforme preceitua o Artigo 13º, Parágrafo Primeiro, dentre os associados quites com suas obrigações, compõe-se de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, não sendo permitido a reeleição, sendo o mandato coincidente com o da Diretoria.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Conselho Fiscal reunir-se ordinariamente 01 (uma) vez por mês, para apreciar, examinar, dar parecer sobre as contas, relatórios, balancetes e inventários.

Handwritten signature



CERTIFICO, que a presente cópia a reprodução fiel do original. Dou fé em Nossa Senhora, 27 de Maio de 2005
Handwritten signature

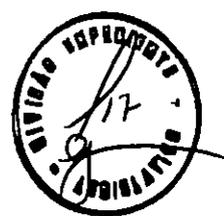


Art. 20º – O Conselho Fiscal deliberará com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento do respectivo titular.

Da Diretoria

Art. 21º – A Diretoria da ACOAFA será composta de, no mínimo:

- a. Presidente;
- b. Vice-Presidente,
- c. 1º Secretário,
- d. 2º Secretário,
- e. 1º Tesoureiro;
- f. 2º Tesoureiro.



Parágrafo Primeiro - A Diretoria será eleita em Assembléia Geral Ordinária, a cada 02 (dois) anos, convocada especialmente para este fim, conforme determina o Artigo 13º, Parágrafo Primeiro do presente Estatuto

Parágrafo Segundo - O mandato dos membros da Diretoria serão de 02 (dois) anos, podendo, excepcionalmente, prorrogar-se até a posse de seus sucessores, não sendo permitido a reeleição

Parágrafo Terceiro – A Diretoria é quem responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais da instituição.

Parágrafo Quarto – A Diretoria reunir-se ordinariamente 01 (uma) vez por mês, para apreciar e deliberar as ações da instituição.

Das Atribuições da Diretoria

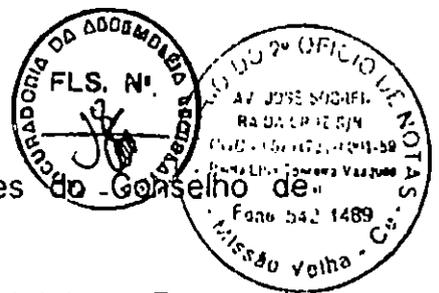
Art. 22º – Compete à Diretoria

- a. Promover a realização dos fins da ACOAFA,
- b. Elaborar o Regimento Interno,
- c. Aprovar a admissão de sócios,
- d. Elaborar e submeter ao Conselho de Pais ou Conselho de Administração o plano anual de atividades da instituição, o seu orçamento e as propostas de despesas;
- e. Submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Pais ou Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembléia Geral;
- f. Submeter ao Conselho de Pais ou Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da instituição, em cada exercício,
- g. Criar e prover cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos,
- h. Promover campanhas de levantamento de fundos,

CERTIFICO, que a presente cópia
 reprodução fiel do original. Dou fé
 em 27 de Maio de 2005
 João Vitorino de Sousa
 Cartório de Notas
 Rua... nº...
 João Vitorino de Sousa
 Cartório de Notas
 Rua... nº...

Handwritten signature

- i. Convocar a Assembléa Geral e reuniões do Conselho de Administração.
- j. Presidir a Assembléa Geral,
- k. Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto e Regimento Interno



Das Atribuições dos Membros da Diretoria

Art. 23º – Compete ao Presidente:

- a. Coordenar as atividades da Diretoria e presidir as reuniões,
- b. Convocar a Assembléa Geral, o Conselho de Pais ou Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria para as respectivas reuniões,
- c. Assinar cheques e ordens de pagamento, conjuntamente com o Tesoureiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo,
- d. Representar a instituição, ativa e passivamente, em juízo ou fora dela,
- e. Cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno

Parágrafo Único - O Presidente será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Presidente

Art. 24º - Compete ao Vice- Presidente

- a. Substituir o presidente em suas licenças e impedimentos;
- b. Exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas

Parágrafo Único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato

Art. 25º - Compete ao 1º Secretário:

- a. Supervisionar o funcionamento de todos os serviços de secretaria e dos demais serviços gerais publicando as notas e notícias da instituição,
- b. Secretariar as reuniões da Diretoria, do Conselho de Pais ou Conselho de Administração, e da Assembléa Geral, redigindo suas atas em livro próprio;

Art. 26º - Compete ao 2º Secretário:

- a. Substituir o 1º Secretário nas suas faltas, licenças e impedimentos,
- b. Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas e assumir o mandato em caso de vacância, até o término

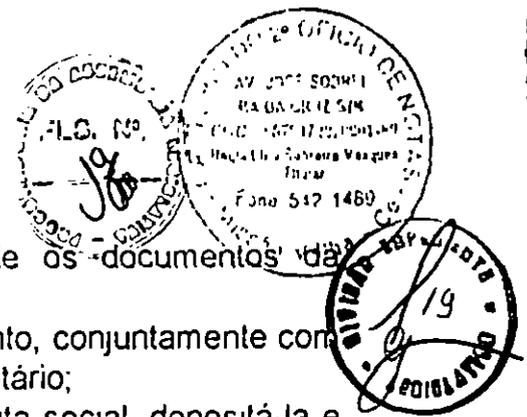


CERTIFICO, que a presente cópia a reprodução fiel do original. Dou fé.
 Missão Velha, 27 de Maio de 2005
 [Signature]

[Handwritten mark]

Art. 27º - Compete ao 1º Tesoureiro

- a Ter sob sua guarda e responsabilidade os documentos da contabilidade,
- b. Assinar cheques e/ou ordens de pagamento, conjuntamente com o Presidente, ou com seu substituto estatutário;
- c. Promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria,
- d Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração,
- e Fazer pagamento no limite ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria;
- f. Manter em dia a escrituração da receita e da despesa,
- g. Apresentar à Diretoria os balancetes, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas,
- h. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito,



Art. 28º - Compete ao 2º Tesoureiro:

- a Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- b. Exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas e assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término.

CAPÍTULO IV

Das Receitas e do Patrimônio

Art. 29º - As receitas serão constituídas pelas contribuições de terceiros, bem como por legados, subvenções, doações e quaisquer outros proventos e auxílios recebidos; e o patrimônio, pelos bens móveis, imóveis, veículos, propriedade intelectual, semoventes, ações e títulos que a instituição possui e vier adquirir

Parágrafo Único - As receitas e o patrimônio social serão aplicados exclusivamente no país e no desenvolvimento dos fins sociais, sendo que, em caso de dissolução da instituição, conforme decisão da respectiva Assembléia Geral, reverterão em benefício de entidades congêneres registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou a uma entidade pública.

CAPÍTULO V

Das Eleições

Art. 30º - De dois em dois anos, serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária os membros da Diretoria, do Conselho de Pais ou Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;



CERTIFICO, que a presente cópia
reprodução fiel do original. Dou fé

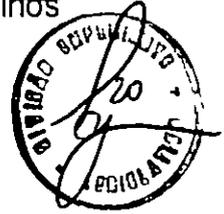
Assessoria Velha, 27 de Maio de 2005

Assessoria Velha, 27 de Maio de 2005

Assessoria Velha

Parágrafo Primeiro - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única,

Parágrafo Segundo - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão regulados pelo Regimento Interno da instituição



CAPÍTULO VI

Disposições Gerais

Art. 31º - Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembléia Geral Extraordinária convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência

Art. 32º - A extinção, fusão ou transformação da instituição somente poderá ser determinada por deliberação de 02 (duas) Assembléias Extraordinárias sucessivas, realizadas com intervalo de 30 (dias) dias, que só se instalarão com a presença de, no mínimo, um terço dos sócios em dia com as obrigações sociais

Art. 33º - A instituição não remete e nem envia recursos para fora do país

Art. 34º - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria, do Conselho de Pais ou Conselho de Administração, Conselho Fiscal com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, se for preciso sendo homologados pela Assembléia Geral

Art. 35º - O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, e respectivo registro em Cartório, devendo a Diretoria providenciar a divulgação

Missão Velha – Ceará em 13 de novembro de 2003

Aurilene de Lucena Pereira

AURILENE DE LUCENA PEREIRA
Presidente

RG Nº 98097064727 SSP-CE
CPF º 000.189.243-60

Ana Paula Necos Batista

ANA PAULA NECOS BATISTA
Vice-Presidente

RG Nº 18889677 SSP-SP
CPF Nº 631.506.703-49

Maria Gorette Gomes Agostinho

MARIA GORETTE GOMES AGOSTINHO
1º Secretário

RG Nº 98097064964 SSP-CE
CPF Nº 218.473.633-34

Maria Sônia Correia

MARIA SÔNIA CORREIA
2º Secretário

RG Nº 2332179-92 SSP-CE
CPF Nº 502.763.013-15

Maria Marli de Oliveira

MARIA MARLI DE OLIVEIRA
1º Tesoureiro

RG Nº 18889677 SSP-SP
CPF Nº 053.284.248-08

Josefa Barbosa Marinho

JOSEFA BARBOSA MARINHO
2º Tesoureiro

RG Nº 2749061-93 SSP-CE
CPF Nº 003.504.733-07

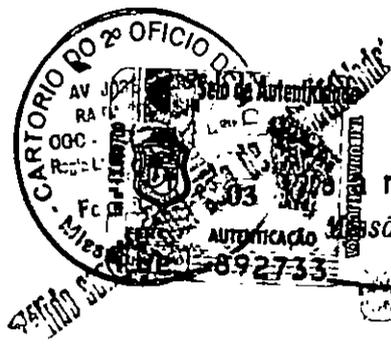


CERTIFICO, que a presente copia é a reprodução fiel do original. Dou fé em Missão Velha, 27 de Maio de 2005

[Handwritten signature]

Registro R. 19. J. Com. 1 Missão Velha-CF
 Livro 1 - 1905
 F. 2 - 1905
 R. 95 - 1905
 Registro de Pessoas Jurídicas
 Associação e Instituição de Ensino
 Lúcio de Faria - ACCAF - Monte
 Registro de Pessoas Jurídicas
 N.º 1905 - 25 - Nov. 1905
 Matr. Registrada em Seção Especial

Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas
 Selo Registral n.º Li-AA 320673

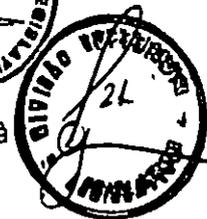


CERTIFICO, que a presente cópia
 reprodução fiel do original. Dou fé.
 Missão Velha, 27 de Maio de 1905
 [Signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NUMERO DE INSCRIÇÃO 12.462.347/0001-35	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/02/1988
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ASSISTENCIA A FAMILIA			
TIPO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACOFA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.32-4-99 - Outros serviços sociais sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-8 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO AV BRASILIA	NÚMERO 378	COMPLEMENTO	
CEP 83.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MISSAO VELHA	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 11/05/2005 às 11:22:49 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

Administração: Paz, Trabalho e Desenvolvimento

Município Turístico (MT) – Deliberação Normativa da EMBRATUR Nº 432, de 28 de novembro de 2002.



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

ATESTO, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA - ACOAFA**, com sede à Rua João Gonçalves Ribeiro, 28, Conjunto Habitacional Casemiro Farias, nesta cidade de Missão Velha, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ Nº12 462 347/0001-35, está em pleno e regular funcionamento desde 18 de janeiro de 1988, esteve e está em efetivo e contínuo funcionamento nos três últimos anos (2002 – 2003 – 2004), cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo seu quadros de Diretores, com mandato de 20/01/2004 a 20/01/2006 constituída da seguinte composição:

DIRETORIA EXECUTIVA:

PRSDIENTE Maria Barbosa Marinho – brasileira, casada, do lar, RG 1424186-87 SSP-CE. CPF 325 836 673-49, Rua Pe Félix, 200, Missão Velha – Ce

VICE-PRESIDENTE. Maria Batista Morais – brasileira, casada, do lar, RG 2003099102787 SSP-CE. CPF 214 925 063-20, Rua São José, 571, Missão Velha – Ce

1ª SECRETÁRIA. Lucineide Sousa Santos – brasileira, casada, do lar, RG 1160040-86 SSP-CE. CPF 502 782.903-53, Rua Dom Bosco, 600, Missão Velha – Ce

2ª SECRETÁRIA Maria Luciana de Oliveira Belém – brasileira, casada, do lar, RG 97029056244 SSP-CE. CPF 784.828 523-53, Rua São Francisco, 322, Missão Velha – Ce

1ª TESOUREIRA Cicera Roberto da Silva Teixeira – brasileira, casada, do lar, RG 1502106-88 SSP-CE. CPF 325.705.623-00, Rua Valmur Esmeraldo Alves, 273, S/N, Missão Velha – Ce.

2ª TESOUREIRA Maria Lucicleide Gomes Rocha – brasileira, casada, do lar, RG 876356-85 SSP-CE. CPF 011 103 483-39, Rua Vicente Vasques, 34, Missão Velha – Ce

CONSELHO DE PAIS OU ADMINISTRATIVO:

Maria Fernandes de Oliveira – brasileira, casada, do lar, RG 2002029259611 SSP-CE, CPF 010 020 423-64, Avenida Brasília, S/N, Missão Velha – Ce

Quitéria Ana da Cruz - - brasileira, casada, do lar, RG 1424186-87 SSP-CE, CPF 325.836.673-49, Rua Pe Félix, 200, Missão Velha – Ce.

Maria Vera Lúcia da Silva Custódio - brasileira, casada, do lar, RG 2002029029080 SSP-CE, Rua Cel José Dantas, 1889, 246, Missão Velha – Ce



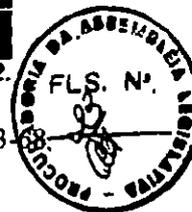
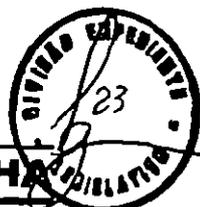
ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

Administração: Paz, Trabalho e Desenvolvimento

Município Turístico (MT) – Deliberação Normativa da EMBRATUR N° 432, de 28 de novembro de 2002.



Cícera Maria do Socorro Pereira - brasileira, solteira, do lar, RG 2289763-92 SSP-CE, CPF 903.769.783-
Rua Vicente Fechine, 502, Missão Velha - Ce.

Josefa Maria de Araújo - brasileira, casada, do lar, RG 2000029180059 SSP-CE, CPF 005.328.685-90,
Rua Vicente Fechine, 79, Missão Velha - Ce.

Maria Juliana de Oliveira - brasileira, casada, do lar, RG 2001029147297 SSP-CE, CPF 325.719.843-49,
Rua Lurdival Januário Pereira, S/N, Conjunto Habitacional Casemiro Farias, Missão Velha - Ce

Francinete Tavares Alves - brasileira, solteira, do lar, RG 98097067300 SSP-CE, Rua Roberto Sobreira de
Lucena, 10, Conjunto Habitacional Casemiro Farias, Missão Velha - Ce

Jucilane Maria da Silva - brasileira, solteira, do lar, RG 2000029238901 SSP-CE, CPF 006.331.793-10,
Rua Joaquim Jorge Oliveira, 56, Conjunto Habitacional Casemiro Farias, Missão Velha - Ce

Cícera Helena Alves do Nascimento - brasileira, casada, do lar, RG 2332131-92 SSP-CE, CPF 001.515.143-
30, Rua José Avelino Filho, 64, Conjunto Habitacional Casemiro Farias, Missão Velha - Ce

Maria Alves dos Santos, brasileira, casada, do lar, RG 2474111-92 SSP-CE, CPF 002.960.243-25, Rua José
Avelino Filho, 30, Conjunto Habitacional Casemiro Farias, Missão Velha - Ce

Maria de Fátima Pereira Sobreira - brasileira, casada, do lar, RG 2184012-91 SSP-CE, CPF 483.933.203-72,
Rua Antonio Pereira Lima, 99, Conjunto Habitacional Casemiro Farias, Missão Velha - Ce

Maria das Graças Tavares - brasileira, casada, do lar, RG 24774124-92 SSP-CE, CPF 002.955.383-09, Rua
Antonio Pereira Lima, 97, Conjunto Habitacional Casemiro Farias, Missão Velha - Ce.

Cícera Silveira de Oliveira - brasileira, casada, do lar, RG 20020166000118 SSP-CE, CPF 005.112.703-21,
Rua José Elias Nepomuceno, 135, Conjunto Habitacional Casemiro Farias, Missão Velha - Ce.

Cícera Silveira de Oliveira - brasileira, casada, do lar, RG 20020166000118 SSP-CE, CPF 005.112.703-21,
Rua José Elias Nepomuceno, 135, Conjunto Habitacional Casemiro Farias, Missão Velha - Ce

Cícera Silveira de Oliveira - brasileira, casada, do lar, RG 20020166000118 SSP-CE, CPF 005.112.703-21,
Rua José Elias Nepomuceno, 135, Conjunto Habitacional Casemiro Farias, Missão Velha - Ce.

Cícera Silva Pereira - brasileira, casada, do lar, RG 2410621-92 SSP-CE, CPF 540.604.513-04, Rua José
Elias Nepomuceno, 152, Conjunto Habitacional Casemiro Farias, Missão Velha - Ce

Márcia Alaide Moreira - brasileira, casada, do lar, RG 2003099099816 SSP-CE, CPF 631.647.283-87, Rua
José Ribeiro de Menezes, S/N, Conjunto Habitacional Casemiro Farias, Missão Velha - Ce.

Maria Honorato Pereira Costa - brasileira, casada, do lar, RG 1622841-88 SSP-CE, CPF 347.190.083-72,
Rua José Ribeiro de Menezes, 195, Conjunto Habitacional Casemiro Farias, Missão Velha - Ce



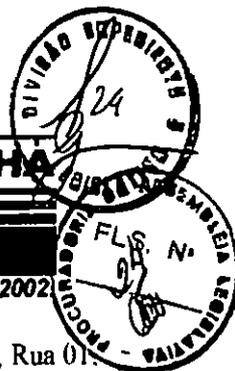
ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

Administração: Paz, Trabalho e Desenvolvimento

Município Turístico (MT) – Deliberação Normativa da EMBRATUR N° 432, de 28 de novembro de 2002



Carmina Maria de Brito - brasileira, casada, do lar, RG 2238301-92 SSP-CE, CPF 503.222 813-34, Rua 01, Bairro Escondido, Missão Velha – Ce

Elizier da Silva - brasileira, casada, do lar, RG 06534618 SSP-BA, CPF 628 578.353-53, Rua Padre Cícero, 364, Missão Velha – Ce

CONSELHO FISCAL:

MEMBROS TITULARES:

Maria Lenilce Ferreira Campos – brasileira, solteira, do lar, RG 2002098030075 SSP-CE, CPF 223.698 723-49, Rua Capitão João Correias Arnaud, S/N, Missão Velha – Ce

Luiza Sebastiana Xavier – brasileira, solteira, do lar, RG 1313646 SSP-CE, CPF 812 726 003-78, Avenida Brasília, 432, Missão Velha – Ce

Maria da Silva – brasileira, solteira, do lar, RG 1539157-88 SSP-CE, Avenida Brasília, 432, Missão Velha – Ce.

MEMBROS SUPLENTEs:

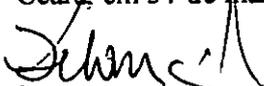
Sandra Maria de Melo Camilo - brasileira, casada, do lar, RG 98097064751 SSP-CE, CPF 631 728 603-53, Rua Joaquim Jorge Oliveira, 58, Conjunto Habitacional Casemiro Farias, Missão Velha – Ce

Joelma Mamede do Nascimento - brasileira, casada, do lar, RG 2332161-92 SSP-CE, CPF 979 196 163-87, Rua 01, S/N, Bairro Escondido, Missão Velha – Ce

Adriana Sampaio Rocha - brasileira, casada, do lar, RG 98097063658 SSP-CE, CPF 631 720 113-72, Rua Raimundo Figueiredo Rocha, 29, Missão Velha – Ce

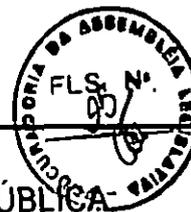
ATESTO que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de suas finalidades

Missão Velha – Ceará, em 31 de maio de 2004


JOSÉ LEITE LANDIM
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade Policial de Missão Velha
63200-00- Missão Velha - Ceará



ATESTADO DE TEMPO DE FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO

ATESTO, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA - ACOAFA**, com sede à Rua João Gonçalves Ribeiro, 28, Conjunto Habitacional Casemiro Farias, nesta cidade de Missão Velha, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ Nº12.462.347/0001-35, **ESTÁ EM PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO, ESTEVE E ESTÁ EM EFETIVO E CONTÍNUO FUNCIONAMENTO DESDE 18 DE JANEIRO DE 1988, DATA DE SUA FUNDAÇÃO**, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo seu quadros de Diretores, com mandato de 20/01/2004 a 20/01/2006, todos de reconhecida e idoneidade moral, na constando que desabone a conduta dos mesmos

DIRETORIA EXECUTIVA:

PRSDIENTE Maria Barbosa Marinho – brasileira, casada, do lar, RG 1424186-87 SSP-CE, CPF 325.836.673-49, Rua Pe Félix, 200, Missão Velha – Ce

VICE-PRESIDENTE: Maria Batista Morais – brasileira, casada, do lar, RG 2003099102787 SSP-CE, CPF 214 925 063-20, Rua São José, 571, Missão Velha – Ce.

1ª SECRETÁRIA Lucincide Sousa Santos – brasileira, casada, do lar, RG 1160040-86 SSP-CE, CPF 502 782 903-53, Rua Dom Bosco, 600, Missão Velha – Ce.

2ª SECRETÁRIA Maria Luciana de Oliveira Belém – brasileira, casada, do lar, RG 97029056244 SSP-CE, CPF 784.828 523-53, Rua São Francisco, 322, Missão Velha – Ce

1ª TESOUREIRA: Cicera Roberto da Silva Teixeira – brasileira, casada, do lar, RG 1502106-88 SSP-CE, CPF 325 705 623-00, Rua Valmir Esmeraldo Alves, 273, S/N, Missão Velha – Ce

2ª TESOUREIRA: Maria Lucicleide Gomes Rocha – brasileira, casada, do lar, RG 876356-85 SSP-CE, CPF 011.103 483-39, Rua Vicente Vasques, 34, Missão Velha – Ce

CONSELHO DE PAIS OU ADMINISTRATIVO:

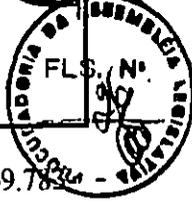
Maria Fernandes de Oliveira – brasileira, casada, do lar, RG 2002029259611 SSP-CE, CPF 010.020 423-64, Avenida Brasília, S/N, Missão Velha – Ce.

Quitéria Ana da Cruz – brasileira, casada, do lar, RG 1424186-87 SSP-CE, CPF 325 836.673-49, Rua Pe Félix, 200, Missão Velha – Ce

Maria Vera Lúcia da Silva Custódio – brasileira, casada, do lar, RG 2002029029080 SSP-CE, Rua Ccl. José Dantas, 1889, 246, Missão Velha – Ce



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade Policial de Missão Velha
63200-00- Missão Velha - Ceará



Cícera Maria do Socorro Pereira - brasileira, solteira, do lar, RG 2289763-92 SSP-CE, CPF 903.769.782-68, Rua Vicente Fachine, 502, Missão Velha - Ce.

Josefa Maria de Araújo - brasileira, casada, do lar, RG 2000029180059 SSP-CE, CPF 005.328.685-90, Rua Vicente Fachine, 79, Missão Velha - Ce.

Maria Juliana de Oliveira - brasileira, casada, do lar, RG 2001029147297 SSP-CE, CPF 325.719.843-49, Rua Lurdival Januário Pereira, S/N, Conjunto Habitacional Casemiro Farias, Missão Velha - Ce

Francinete Tavares Alves - brasileira, solteira, do lar, RG 98097067300 SSP-CE, Rua Roberto Sobreira de Lucena, 10, Conjunto Habitacional Casemiro Farias, Missão Velha - Ce.

Jucilane Maria da Silva - brasileira, solteira, do lar, RG 2000029238901 SSP-CE, CPF 006.331.793-10, Rua Joaquim Jorge Oliveira, 56, Conjunto Habitacional Casemiro Farias, Missão Velha - Ce

Cícera Helena Alves do Nascimento - brasileira, casada, do lar, RG 2332131-92 SSP-CE, CPF 001.515.143-30, Rua José Avelino Filho, 64, Conjunto Habitacional Casemiro Farias, Missão Velha - Ce

Maria Alves dos Santos, brasileira, casada, do lar, RG 2474111-92 SSP-CE, CPF 002.960.243-25, Rua José Avelino Filho, 30, Conjunto Habitacional Casemiro Farias, Missão Velha - Ce

Maria de Fátima Pereira Sobreira - brasileira, casada, do lar, RG 2184012-91 SSP-CE, CPF 483.933.203-72, Rua Antonio Pereira Lima, 99, Conjunto Habitacional Casemiro Farias, Missão Velha - Ce

Maria das Graças Tavares - brasileira, casada, do lar, RG 24774124-92 SSP-CE, CPF 002.955.383-09, Rua Antonio Pereira Lima, 97, Conjunto Habitacional Casemiro Farias, Missão Velha - Ce

Cícera Silveira de Oliveira - brasileira, casada, do lar, RG 20020166000118 SSP-CE, CPF 005.112.703-21, Rua José Elias Nepomuceno, 135, Conjunto Habitacional Casemiro Farias, Missão Velha - Ce

Cícera Silveira de Oliveira - brasileira, casada, do lar, RG 20020166000118 SSP-CE, CPF 005.112.703-21, Rua José Elias Nepomuceno, 135, Conjunto Habitacional Casemiro Farias, Missão Velha - Ce

Cícera Silveira de Oliveira - brasileira, casada, do lar, RG 20020166000118 SSP-CE, CPF 005.112.703-21, Rua José Elias Nepomuceno, 135, Conjunto Habitacional Casemiro Farias, Missão Velha - Ce

Cícera Silva Pereira - brasileira, casada, do lar, RG 2410621-92 SSP-CE, CPF 540.604.513-04, Rua José Elias Nepomuceno, 152, Conjunto Habitacional Casemiro Farias, Missão Velha - Ce

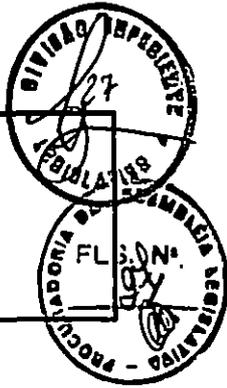
Márcia Alaide Morcira - brasileira, casada, do lar, RG 2003099099816 SSP-CE, CPF 631.647.283-87, Rua José Ribeiro de Menezes, S/N, Conjunto Habitacional Casemiro Farias, Missão Velha - Ce

Maria Honorato Pereira Costa - brasileira, casada, do lar, RG 1622841-88 SSP-CE, CPF 347.190.083-72, Rua José Ribeiro de Menezes, 195, Conjunto Habitacional Casemiro Farias, Missão Velha - Ce.

Carmina Maria de Brito - brasileira, casada, do lar, RG 2238301-92 SSP-CE, CPF 503.222.813-34, Rua 01, Bairro Escondido, Missão Velha - Ce



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade Policial de Missão Velha
63200-00- Missão Velha - Ceará



Elizier da Silva - brasileira, casada, do lar, RG 06534618 SSP-BA, CPF 628 578.353-53, Rua Padre Cicero, 364, Missão Velha - Ce

CONSELHO FISCAL:

MEMBROS TITULARES:

Maria Lenilce Ferreira Campos - brasileira, solteira, do lar, RG 2002098030075 SSP-CE, CPF 223 698 723-49, Rua Capitão João Correias Arnaud, S/N, Missão Velha - Ce

Luiza Sebastiana Xavier - brasileira, solteira, do lar, RG 1313646 SSP-CE, CPF 812 726 003-78, Avenida Brasília, 432, Missão Velha - Ce

Mana da Silva - brasileira, solteira, do lar, RG 1539157-88 SSP-CE, Avenida Brasília, 432, Missão Velha - Ce.

MEMBROS SUPLENTEs

Sandra Maria de Melo Camilo - brasileira, casada, do lar, RG 98097064751 SSP-CE, CPF 631.728 603-53, Rua Joaquim Jorge Oliveira, 58, Conjunto Habitacional Casemiro Farias, Missão Velha - Ce

Joelma Mamede do Nascimento - brasileira, casada, do lar, RG 2332161-92 SSP-CE, CPF 979.196 163-87, Rua 01, S/N, Bairro Escondido, Missão Velha - Ce

Adriana Sampaio Rocha - brasileira, casada, do lar, RG 98097063658 SSP-CE, CPF 631 720 113-72, Rua Raimundo Figueiredo Rocha, 29, Missão Velha - Ce

ATESTO que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de suas finalidades.

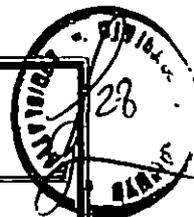
Missão Velha - Ceará, em 31 de maio de 2004

Francisco Cruz Landim
Encarregado da Unidade Policial de Missão Velha

PARÓQUIA SÃO JOSÉ

DIOCESE DE CRATO

PRAÇA MONS. HORÁCIO, 93 - FONE: (0⁸⁸) 3542.1214 - MISSÃO VELHA - CEARÁ
63200-00- MISSÃO VELHA - CEARÁ



ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL E DE ILIBADA CONDUTA DE SEUS DIRETORES

ATESTO, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA - ACOAFA**, com sede à Rua João Gonçalves Ribeiro, 28, Conjunto Habitacional Casemiro Farias, nesta cidade de Missão Velha, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ Nº12 462.347/0001-35, *está em pleno e regular funcionamento, esteve e está em efetivo e contínuo funcionamento desde 18 de janeiro de 1988*, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo seu quadros de Diretores, com mandato de 20/01/2004 a 20/01/2006, **TODOS DE RECONHECIDA IDONEIDADE MORAL, NADA CONSTANDO QUE DESABONE A CONDUTA DOS MESMOS**

DIRETORIA EXECUTIVA:

PRSDIENTE: Maria Barbosa Marinho – brasileira, casada, do lar, RG 1424186-87 SSP-CE, CPF 325.836.673-49, Rua Pe Félix, 200, Missão Velha – Ce

VICE-PRESIDENTE: Maria Batista Moraes – brasileira, casada, do lar, RG 2003099102787 SSP-CE, CPF 214.925.063-20, Rua São José, 571, Missão Velha – Ce

1ª SECRETÁRIA: Lucincide Sousa Santos – brasileira, casada, do lar, RG 1160040-86 SSP-CE, CPF 502.782 903-53, Rua Dom Bosco, 600, Missão Velha – Ce.

2ª SECRETÁRIA: Maria Luciana de Oliveira Belém – brasileira, casada, do lar, RG 97029056244 SSP-CE, CPF 784 828.523-53, Rua São Francisco, 322, Missão Velha – Ce

1ª TESOUREIRA: Cícera Roberto da Silva Teixeira – brasileira, casada, do lar, RG 1502106-88 SSP-CE, CPF 325 705 623-00, Rua Valmir Esmeraldo Alves, 273, S/N, Missão Velha – Ce.

2ª TESOUREIRA: Maria Lucicleide Gomes Rocha – brasileira, casada, do lar, RG 876356-85 SSP-CE, CPF 011 103.483-39, Rua Vicente Vasques, 34, Missão Velha – Ce.

CONSELHO DE PAIS OU ADMINISTRATIVO:

Maria Fernandes de Oliveira – brasileira, casada, do lar, RG 2002029259611 SSP-CE, CPF 010 020 423-64, Avenida Brasília, S/N, Missão Velha – Ce.

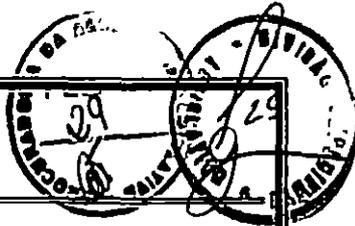
Quitéria Ana da Cruz - - brasileira, casada, do lar, RG 1424186-87 SSP-CE, CPF 325.836.673-49, Rua Pe Félix, 200, Missão Velha – Ce

Maria Vera Lúcia da Silva Custódio - brasileira, casada, do lar, RG 2002029029080 SSP-CE, Rua Cel José Dantas, 1889, 246, Missão Velha – Ce

PARÓQUIA SÃO JOSÉ

DIOCESE DE CRATO

PRAÇA MONS. HORÁCIO, 93 - FONE: (0⁸⁸) 3542.1214 - MISSÃO VELHA - CEARÁ
63200-00- MISSÃO VELHA - CEARÁ



Cícera Maria do Socorro Pereira - brasileira, solteira, do lar, RG 2289763-92 SSP-CE, CPF 903.769.783-68, Rua Vicente Fachine, 502, Missão Velha - Ce

Josefa Maria de Araújo - brasileira, casada, do lar, RG 2000029180059 SSP-CE, CPF 005.328 685-90, Rua Vicente Fachine, 79, Missão Velha - Ce.

Maria Juliana de Oliveira - brasileira, casada, do lar, RG 2001029147297 SSP-CE, CPF 325.719.843-49, Rua Lurdival Januário Pereira, S/N, Conjunto Habitacional Casemiro Farias, Missão Velha - Ce.

Francinete Tavares Alves - brasileira, solteira, do lar, RG 98097067300 SSP-CE, Rua Roberto Sobreira de Lucena, 10, Conjunto Habitacional Casemiro Farias, Missão Velha - Ce

Jucilane Maria da Silva - brasileira, solteira, do lar, RG 2000029238901 SSP-CE, CPF 006 331.793-10, Rua Joaquim Jorge Oliveira, 56, Conjunto Habitacional Casemiro Farias, Missão Velha - Ce

Cícera Helena Alves do Nascimento - brasileira, casada, do lar, RG 2332131-92 SSP-CE, CPF 001 515 143-30, Rua José Avelino Filho, 64, Conjunto Habitacional Casemiro Farias, Missão Velha - Ce.

Maria Alves dos Santos, brasileira, casada, do lar, RG 2474111-92 SSP-CE, CPF 002.960 243-25, Rua José Avelino Filho, 30, Conjunto Habitacional Casemiro Farias, Missão Velha - Ce.

Maria de Fátima Pereira Sobreira - brasileira, casada, do lar, RG 2184012-91 SSP-CE, CPF 483 933 203-72, Rua Antonio Pereira Lima, 99, Conjunto Habitacional Casemiro Farias, Missão Velha - Ce.

Maria das Graças Tavares - brasileira, casada, do lar, RG 24774124-92 SSP-CE, CPF 002 955 383-09, Rua Antonio Pereira Lima, 97, Conjunto Habitacional Casemiro Farias, Missão Velha - Ce

Cícera Silveira de Oliveira - brasileira, casada, do lar, RG 20020166000118 SSP-CE, CPF 005 112.703-21, Rua José Elias Nepomuceno, 135, Conjunto Habitacional Casemiro Farias, Missão Velha - Ce.

Cícera Silveira de Oliveira - brasileira, casada, do lar, RG 20020166000118 SSP-CE, CPF 005 112.703-21, Rua José Elias Nepomuceno, 135, Conjunto Habitacional Casemiro Farias, Missão Velha - Ce

Cícera Silveira de Oliveira - brasileira, casada, do lar, RG 20020166000118 SSP-CE, CPF 005.112 703-21, Rua José Elias Nepomuceno, 135, Conjunto Habitacional Casemiro Farias, Missão Velha - Ce

Cícera Silva Pereira - brasileira, casada, do lar, RG 2410621-92 SSP-CE, CPF 540 604 513-04, Rua José Elias Nepomuceno, 152, Conjunto Habitacional Casemiro Farias, Missão Velha - Ce.

Márcia Alaíde Moreira - brasileira, casada, do lar, RG 2003099099816 SSP-CE, CPF 631 647 283-87, Rua José Ribeiro de Menezes, S/N, Conjunto Habitacional Casemiro Farias, Missão Velha - Ce.

Maria Honorato Pereira Costa - brasileira, casada, do lar, RG 1622841-88 SSP-CE, CPF 347.190.083-72, Rua José Ribeiro de Menezes, 195, Conjunto Habitacional Casemiro Farias, Missão Velha - Ce.

PARÓQUIA SÃO JOSÉ

DIOCESE DE CRATO

PRAÇA MONS. HORÁCIO, 93 - FONE: (0⁸⁸) 3542.1214 - MISSÃO VELHA - CEARÁ
63200-00- MISSÃO VELHA - CEARÁ

Carmina Maria de Brito - brasileira, casada, do lar, RG 2238301-92 SSP-CE, CPF 503.222 813-34, Rua 01, Bairro Escondido, Missão Velha - Ce

Elizier da Silva - brasileira, casada, do lar, RG 06534618 SSP-BA, CPF 628 578 353-53, Rua Padre Cicero, 364, Missão Velha - Ce

CONSELHO FISCAL:

MEMBROS TITULARES.

Maria Lenilce Ferreira Campos - brasileira, solteira, do lar, RG 2002098030075 SSP-CE, CPF 223.698.723-49, Rua Capitão João Correias Arnaud, S/N, Missão Velha - Ce.

Luiza Sebastiana Xavier - brasileira, solteira, do lar, RG 1313646 SSP-CE, CPF 812.726 003-78, Avenida Brasília, 432, Missão Velha - Ce.

Maria da Silva - brasileira, solteira, do lar, RG 1539157-88 SSP-CE, Avenida Brasília, 432, Missão Velha - Ce

MEMBROS SUPLENTE:

Sandra Maria de Melo Camilo - brasileira, casada, do lar, RG 98097064751 SSP-CE, CPF 631 728.603-53, Rua Joaquim Jorge Oliveira, 58, Conjunto Habitacional Casemiro Farias, Missão Velha - Ce

Joelma Mamede do Nascimento - brasileira, casada, do lar, RG 2332161-92 SSP-CE, CPF 979 196 163-87, Rua 01, S/N, Bairro Escondido, Missão Velha - Ce

Adriana Sampaio Rocha - brasileira, casada, do lar, RG 98097063658 SSP-CE, CPF 631.720.113-72, Rua Raimundo Figueiredo Rocha, 29, Missão Velha - Ce

ATESTO, outrossim, que referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de suas finalidades

Missão Velha - Ceará, em 31 de maio de 2004

Pe. Eusébio de Oliveira Lima
PADRE EUSÉBIO DE OLIVEIRA LIMA
Pároco da Paróquia São José - Diocese de Crato
Missão Velha - Ceará



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA
Em convênio com o FUNDO CRISTÃO PARA CRIANÇAS

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal - Lei N° 010/90, de 24/05/90

Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Portaria N° 645/02, de 01/08/02

Certificado de Filantropia - Processo N° 44006.001911/99-38, Resolução N° 300, de 10/11/99

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social - Processo N° 28977.011352/94-71, de 28/03/99



Relatório - Exercício 2004

Nome da Instituição: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA - ACOAFA		
Inscrição no CNPJ 12.462.347/0001-35		
Endereço Rua João Gonçalves Ribeiro, 28	Bairro Conjunto Habitacional Casemiro Farias	
Município MISSÃO VELHA	UF CEARÁ	CEP 63200-000

Histórico da Criação da Entidade:

A Associação Comunitária de Assistência à Família – ACOAFA, foi fundada no dia 18 de janeiro de 1988, por um grupo de pessoas objetivando trabalhar em prol da comunidade carente da cidade de Missão Velha, desta forma assistindo as pessoas carentes em alguns programas e atividades desenvolvidos pela instituição, como Assistência social, educação, saúde e socialização

MISSÃO INSTITUCIONAL - Proporcionar o bem-estar físico e social dos associados, famílias, crianças e adolescentes, proporcionando-lhes os bens e serviços básicos que assegurem melhores condições de vida, favorecendo-lhes o desenvolvimento de ações na educação, saúde, cultura e socialização, visando assim o alcance de resultados positivos: **PROMOÇÃO HUMANA NO EXERCÍCIO PLENO DA CIDADANIA**

VISÃO INSTITUCIONAL - Dimensionar o desenvolvimento quantitativo e qualitativo dos processos sociais através de ações transformadoras na perspectiva de ressignificar a instituição, em suas múltiplas e variadas funções, sobretudo como agência familiar formadora e informadora em sua conveniência humana e social.

Finalidades Estatutárias:

Associação Comunitária de Assistência à Família - ACOAFA é uma entidade civil, jurídica de direito privado, filantrópica, de caráter educacional, cultural, assistencial, de saúde, e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada. Tendo como objetivo e finalidade Desenvolver e fortalecer junto às famílias inscritas os princípios da amizade, união e solidariedade humana. Trabalhar em benefício das crianças assistidas, procurando valorizá-las, desenvolvendo sentimento de responsabilidade nas mesmas; Destinar devidamente os recursos obtidos em prol das crianças e suas famílias, atendendo às suas necessidades primordiais, Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, cultura e lazer, para satisfazer as necessidades fundamentais das crianças e suas famílias, de modo a garantir uma melhor qualidade de vida. Para consecução de seus fins, a Associação Comunitária de Assistência à Família – ACOAFA, se propõe a. Promover e executar projetos, programas e planos de ação, Promover parcerias, convênios e contratos com instituições governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais; Manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos às suas atividades; Conveniar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxílios de órgãos públicos ou privados, Organizar unidades de prestação de serviços, quantas e tantas se forem necessárias, as quais se regerão pelo presente Estatuto e poderão ter regimento interno próprio



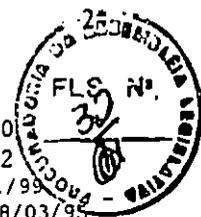
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA
Em convênio com o FUNDO CRISTÃO PARA CRIANÇAS

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal - Lei N° 010/90, de 24/05/90

Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Portaria N° 645/02, de 01/08/02

Certificado de Filantropia - Processo N° 44006.001911/99-38, Resolução N° 300, de 10/11/99

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social - Processo N° 28977 011352/94-71, de 28/03/95



ATIVIDADES SOCIAIS DESENVOLVIDAS:

1. Saúde

1.1. Capacitação de 42 Animadores Comunitários. A Entidade desenvolveu no decorrer do ano 06 (seis) oficinas abordando temas de saúde, cidadania e espiritualidade, objetivando o crescimento social e promocional dos envolvidos.

- ✓ Discriminação: remova da sua vida,
- ✓ Conhecendo os Conselhos Sociais,
- ✓ Planejamento Familiar;
- ✓ Auto-estima em relação à afetividade mãe e filho,
- ✓ Economia Doméstica,
- ✓ Educação Ambiental

1.2. Capacitação das famílias:

Foram realizadas 06 (seis) oficinas, em cada uma das comunidades assistidas, sobre.

- ✓ Apresentação dos resultados das ações realizadas em 2003;
- ✓ Direitos e deveres, uma questão de consciência.
- ✓ O valor e a força da família,
- ✓ Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- ✓ Inclusão Social, depende de cada um de nós,
- ✓ Por uma cidadania igualitária

1.3. Avaliação Nutricional:

Atendimento de 100% das crianças de 0-5 anos, sendo 170 assistidas pela Entidade com a pesagem e medição da estatura. Esta ação é realizada mensalmente, com verificação e anotação do cartão de vacina, além de uma avaliação feita por uma nutricionista. São dadas orientações aos pais no que se refere aos cuidados com alimentação, higiene, afetividade e equilíbrio emocional. Nos dias destinados à esta ação é distribuído um lanche.



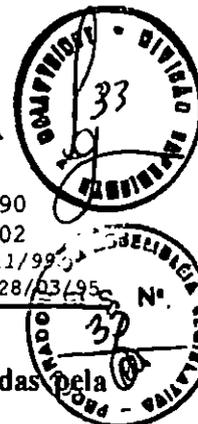
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA
Em convênio com o FUNDO CRISTÃO PARA CRIANÇAS

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal - Lei N° 010/90, de 24/05/90

Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Portaria N° 645/02, de 01/08/02

Certificado de Filantropia - Processo N° 44006.001911/99-38, Resolução N° 300, de 10/11/99

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social - Processo N° 28977.011352/94-71, de 28/03/95



1.4. Fabricação da Farinha enriquecida e xarope caseiro, cujas receitas foram fornecidas

Pastoral da Criança:

Esta fabricação é realizada na sede da Entidade com a participação da Educadora Social de Saúde, gestantes e nutrízes, atendendo as 15 comunidades, conforme necessidade. A farinha enriquecida, tanto o xarope são muito bons para a recuperação da saúde, como para a recuperação nutricional, uma vez que são oriundos de produtos naturais e fitoterápicos.

1.5. Recuperação de Crianças Desnutridas:

Foram atendidas 06 crianças de 0-5 anos, com risco nutricional e 09 crianças com desnutrição moderada. Todas foram acompanhadas com visitas domiciliares com a Animadora Comunitária, Educadora Social de Saúde, Médica Pediatra e Nutricionista. As crianças comprometidas nutricionalmente são tratadas no Centro de Recuperação Nutricional da Entidade, em sistema de semi-internato até a recuperação. Também recebem cuidados de higiene corporal, alimentação balanceada, atividades lúdicas pedagógicas e estimulação precoce.

1.6. Acompanhamento à Gestante:

- ✓ No decorrer do ano foram atendidas 11 gestantes, com visitas domiciliares pelas Animadoras Comunitárias, bem como acompanhamento mensal na própria sede da Entidade, com o apoio de uma Educadora Social de Saúde,
- ✓ As gestantes fizeram pré-natal com a enfermeira do PSF (Programa de Saúde da Família),
- ✓ As gestantes foram vacinadas com TT1, 2, 3,
- ✓ Fornecimento de suplementação alimentar com nutrientes ricos na formação e desenvolvimento do bebê,
- ✓ O total de gestantes 11, recebeu um mini enxoval, composto de 01 banheira, 01 manta, 01 toalha de banho, 05 camisetas, 05 pagãosinhos, 04 pares de sapatinhos, 06 pares de meias, 05 sabonetes neutros, 01 saboneteira, 03 cobertores de flanelas, 10 fraudas, 02 lençóis, 03 cueiros, 01 caixa de contonctes e 03 broches para fraudas. Cada reunião faz-se a entrega de uma parte do mini enxoval, com o objetivo de estimular à mãe na participação das reuniões, principalmente para se fazer o acompanhamento. Vale salientar que a gestante deve fazer o cadastro no grupo até o 3º mês de gestação,
- ✓ As gestantes confeccionam lembrancinhas com recursos da Entidade para oferecer às visitas no nascimento do bebê;



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA

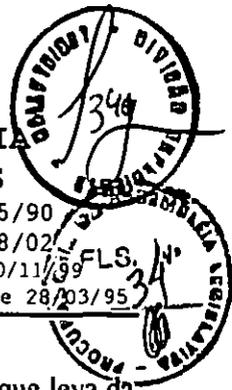
Em convênio com o FUNDO CRISTÃO PARA CRIANÇAS

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal - Lei N° 010/90, de 24/05/90

Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Portaria N° 645/02, de 01/08/02

Certificado de Filantropia - Processo N° 44006.001911/99-38, Resolução N° 300, de 10/11/99

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social - Processo N° 28977.011352/94-71, de 28/03/95



- ✓ Após o nascimento do bebê, a mãe da criança é visitada pela Educadora Social de Saúde, que leva da entidade mais uma lembrancinha: um pacote de fralda, 2 sapatinhos e um cartão de boas vindas ao bebê

1.7. Grupo de Nutrizes:

- ✓ Foram atendidas 10 nutrizes com reunião mensal, recebendo orientações básicas de saúde e cuidados especiais nos primeiros meses de vida do bebê; principalmente a incentivação ao aleitamento materno,
- ✓ Fornecimento de uma suplementação alimentar,
- ✓ Este atendimento se dá até o 6º mês, cujo período corresponde a amamentação

1.8. Imunização:

- ✓ A Entidade acompanha rigorosamente as vacinas com seus respectivos intervalos e as datas para cada tipo de vacinação, através do cartão de vacina;
- ✓ As 170 crianças de 0-5 anos foram acompanhadas e as mães incentivadas na participação das campanhas e a cumprirem as datas marcadas para vacinas por meio da Secretaria de Saúde ou Posto.

1.9. Leite para Lactentes:

- ✓ 29 crianças de 6 a 18 meses foram atendidas com um litro de leite, no período de um ano,
- ✓ As mães das crianças (lactentes) participam de Oficinas mensais, cujos temas foram Desmame precoce, Nutrição no primeiro ano de vida, Prevenção de acidentes na infância, Doenças na infância, Educação Essencial, Confecção de brinquedos com sucata, Doenças Sexualmente transmissíveis, Planejamento Familiar, Afetividade, Cidadania Igualitária, Alfabetização de Jovens e Adultos e a importância do desenvolvimento infantil

1.10. Assistência Odontológica:

- ✓ Atendimento no próprio consultório da Entidade,
- ✓ Foram 550 pessoas atendidas, sendo 259 crianças e 291 adultos, com exames clínicos, restaurações, aplicação de flúor e exodontias,
- ✓ Foram proferidas palestras educativas para todas as crianças da Alfabetização e pré-escolar, com escovação e aplicação de flúor,
- ✓ Todas as crianças da alfabetização, num total de 35 receberam tratamento odontológico completo

1.11. Campanha de Filtros:



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA

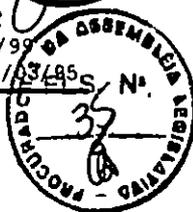
Em convênio com o FUNDO CRISTÃO PARA CRIANÇAS

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal - Lei N° 010/90, de 24/05/90

Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Portaria N° 645/02, de 01/08/02

Certificado de Filantropia - Processo N° 44006.001911/99-38, Resolução N° 300, de 10/11/99

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social - Processo N° 28977.011352/94-71, de 28/03/95



Foram atendidas 35 famílias com um filtro, para tratamento da água, tornando-a potável.

1.12. Assistência Médica:

- ✓ Foram atendidas 247 pessoas com medicamentos, entre elas: 174 crianças e 73 adultos,
- ✓ Foram atendidas 52 pessoas com óculos, sendo 22 crianças e 30 adultos;
- ✓ 01 criança foi atendida com aparelho corretivo (colete) para a coluna lombar e cervical;
- ✓ 38 pessoas foram atendidas com ajuda de custo para tratamento de saúde fora do município, em virtude das cidades vizinhas e até a capital do Estado dispor de médicos especializados e equipamento adequados e ou medicamentos,
- ✓ Atendimento Pediátrico e Nutricional a 340 crianças, com recurso da própria entidade;
- ✓ Alimentação familiar - 176 famílias foram atendidas com cesta básica, as que têm problema de saúde grave, como: câncer, tuberculose e hanseníase,
- ✓ 20 foram atendidas com tratamento especializados com consultas e exames.

1.13. Construção de banheiros com fossa:

Foram atendidas 08 famílias com a construção de banheiro com fossa. Os materiais distribuídos foram: 4 manilhas de 1 m, 1 tampa para as manilhas, 200 tijolos comuns, 500 tijolos de blocos, 2 sacos de cimento, 1 vaso sanitário, 1 caixa de descarga, madeiras, como linha, caibros e ripas, 100 telhas para cobertura do teto.

1.14. Melhoria Habitacional:

Foram atendidas 49 famílias com restauração de paredes, tetos. Cada família foi atendida de acordo com a necessidade, recebeu os seguintes materiais: cimento, tijolos, blocos e madeiras.

2. Educação

2.1. Desenvolvimento Infantil:

A Educação Infantil, atendeu a 142 crianças na faixa etária de 3 a 6 anos, no ensino maternal, pré-escola e alfabetização, com formatura da Alfabetização no total de 35 crianças

2.2. Educação Essencial:

16 adolescentes fazem parte do grupo de apoio à correspondência, onde convivem mais de perto com o funcionamento da entidade da qual são partes importantes, se não essenciais



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA

Em convênio com o FUNDO CRISTÃO PARA CRIANÇAS

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal - Lei N° 010/90, de 24/05/90

Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Portaria N° 645/02, de 01/08/02

Certificado de Filantropia - Processo N° 44006.001911/99-38, Resolução N° 300, de 10/11/99

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social - Processo N° 28977.011352/94-71, de 28/03/95



2.3. Aulas de Apoio Pedagógico (Reforço Escolar):

Foram atendidas 70 crianças com oficinas em arte e educação e apoio nas disciplinas Matemática e leitura, desenvolvendo a aprendizagem e o cognitivo das mesmas. Estas crianças frequentam o Ensino Fundamental da 1ª a 8ª série.

2.4. Educação de Jovens e Adultos:

Foram atendidas 49 pessoas na alfabetização de jovens e adultos pelo Projeto SESIALFA (por um Brasil Alfabetizado), na própria sede da Entidade.

2.5. Sala de Leitura:

Procurando ampliar o vocabulário das crianças e jovens, a entidade dispõe de uma sala de leitura com vários tipos literários: livros para-didáticos, revistas informativas educativas e livros didáticos para melhor crescimento social e igualitária. Passaram pela respectiva sala, uma média de 600 pessoas.

2.6. Brinquedoteca Comunitária:

702 crianças inscritas, associadas e da comunidade participaram de atividades lúdicas, na construção do conhecimento social igualitário.

2.7. Sala de vídeo:

162 pessoas, sendo crianças e adultos passaram pela sala de vídeo, objetivando a construção social e cultural da região e país.

2.8. Grupo de Crianças e Jovens:

Foram atendidas 47 crianças de 8 a 12 anos e 41 jovens com Oficinas Pedagógicas, teatro, coral infantil e aulas de formação social.

2.9. Oficinas:

Foram realizadas duas oficinas de danças regionais folclóricas, coreografias, teatro e oficina sobre cidadania igualitária e da Política de Proteção da Criança e ao Adolescente, com temas abordados à política. Ainda foram abordadas outras oficinas com os seguintes temas: Discriminação, Por quê?, Direitos e deveres da Criança e do Adolescente, A arte da gente, Vestibular, uma nova conquista, Eleição, e eu com isso?, O papel do Conselho Titular da Criança e do Adolescente, A hora e a vez das profissões, Inclusão Social, Diferentes na cultura e iguais em dignidade.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA
Em convênio com o FUNDO CRISTÃO PARA CRIANÇAS

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal - Lei N° 010/90, de 24/05/99
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Portaria N° 645/02, de 01/08/02
Certificado de Filantropia - Processo N° 44006 001911/99-38, Resolução N° 300, de 10/11/99
Registro no Conselho Nacional de Assistência Social - Processo N° 28977.011352/94-71, de 28/03/99



2.10. Material Escolar:

Foram atendidas a 538 crianças com material, da Alfabetização ao 3º ano do Ensino Médio

2.11. Uniforme Escolar:

Atendimento a 243 crianças da escola de Ensino Infantil, mantida pela entidade, de Ensino Fundamental e Médio

2.12. Cursos de Iniciação Profissional:

- ✓ Curso de Informática,
- ✓ Curso de qualificação Básica de Desenho,
- ✓ Curso de Cartazista e Letrista;
- ✓ Curso de Bordado à mão,
- ✓ Curso de cooperativismo

2.13 Transporte Escolar:

Foram atendidas 20 crianças diariamente com transporte, deslocando-se do centro da cidade até o Centro de Educação Infantil na sede da Entidade

2.14. Ajuda de Custo para pagamento de Curso de Graduação – Ensino Superior:

Foram atendidas 09 pessoas com ajuda de custo para para pagamento de Curso Superior Particular

2.15. Recreação e Lazer:

715 crianças participaram de atividades sócio-culturais, com danças folclóricas regionais, coreografias, teatro, palestras educativas e informativas, evitando a ociosidade e a promiscuidade dos jovens e crianças

2.16. Campanhas Educativas:

A participação de 408 famílias nas mais diversas campanhas, como desenvolvimento sustentável do meio ambiente, combate a dengue, campanha de incentivo ao tratamento de hanseníase, campanha de doação de sangue, cuja ação, foi desenvolvida com o objetivo de estimular à captação de doadores



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA
Em convênio com o FUNDO CRISTÃO PARA CRIANÇAS

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal - Lei N° 010/90, de 24/05/90

Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Portaria N° 645/02, de 01/08/02

Certificado de Filantropia - Processo N° 44006.001911/99-38, Resolução N° 300, de 10/11/00

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social - Processo N° 28977.011352/94-71, de 28/03/99



voluntários, ao HEMOCE Regional do Cariri da cidade do Crato-CE e campanha de combate da desnutrição, a importância da amamentação



2.17. Curso de Capacitação:

- ✓ Curso de capacitação de professores da Educação Infantil,
- ✓ Curso de Educação Infantil,
- ✓ Curso de formação para jovens e adolescentes,
- ✓ Treinamento sobre a Política de Proteção da Criança e do Adolescente,
- ✓ Treinamento sobre a Certificação de Checagem;
- ✓ Curso de Avaliação de Desempenho;
- ✓ Curso Construção do Plano Anual de Atividades para 2005,
- ✓ Treinamento de Progress's Report's: Relacionamento Criança-Padrinho,
- ✓ Curso de Alfabetização de Jovens e Adultos - Educação Continuada.

2.18. Eventos realizados:

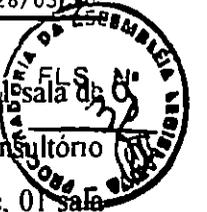
- ✓ Dia das mães;
- ✓ Semana do Padrinho;
- ✓ Festa junina com as crianças de Brinquedoteca,
- ✓ Festa junina com as crianças da Educação Infantil;
- ✓ Dia dos pais,
- ✓ Dia do Folclore,
- ✓ Semana da Pátria;
- ✓ Dia do A ancião,
- ✓ Dia da Criança,
- ✓ VII Encontro de Animadores Comunitários do Cariri,
- ✓ Formatura do ABC (Alfabetização),
- ✓ Festa de Debutantes,
- ✓ Festinha de confraternização do Conselho de Pais, Animadores Comunitários, funcionários e voluntários.

3. Manutenção e Infra Estrutura:



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA
Em convênio com o FUNDO CRISTÃO PARA CRIANÇAS

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal - Lei Nº 010/90, de 24/05/90
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Portaria Nº 645/02, de 01/08/02
Certificado de Filantropia - Processo Nº 44006.001911/99-38, Resolução Nº 300, de 10/11/99
Registro no Conselho Nacional de Assistência Social - Processo Nº 28977.011352/94-71, de 28/03/98



O prédio da entidade é constituído de 01 sala de recepção, 01 sala de correspondência, 01 sala de coordenação, 01 sala de educador social de saúde para atendimento aos programas, 01 consultório odontológico, 01 sala de almoxarifado, 01 sala grande para guardar materiais de uso da entidade, 01 sala conjugada para brinquedoteca, 04 salas de aulas, 01 sala de leitura, 01 centro de recuperação nutricional, 06 banheiros com sanitários e 03 com chuveiros, 01 cozinha, 01 refeitório, 01 escovódromo, 01 área livre com um playgraud e 01 galpão e um espaço de 20 x 30 m. construído para futura instalação de lazer, uma ares com canteiros de hortaliças

4. Comunicação Criança-Padrinho:

Foram inscritas 1595 cartas, inscrito de Boas Vindas, CVIM – respostas às cartas dos padrinhos, DFC's – agradecimentos de presentes em dinheiro, pedidos especiais e foram preenchidos 546 PR's – Progress's Report's

Missão Velha – Ceará, em 31 de dezembro de 2004.

Maria Barbosa Marinho

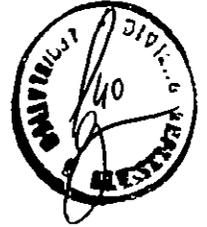
Presidente

Lucineide Sousa Santos

Secretária

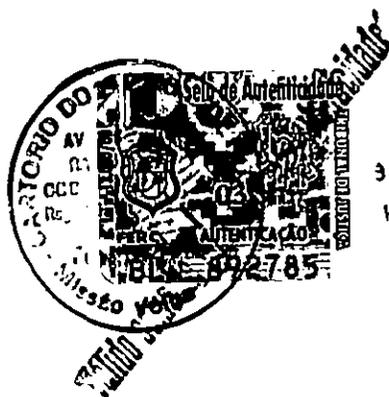
Maria Lindeci Carlos Oliveira Rocha

Coordenadora



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ASSISTÊNCIA A FAMÍLIA – 1773

Demonstrações financeiras para o exercício de 2004



CERTIFICO, que a presente copia
é a reprodução fiel do original. Dou fé
Missão Velha, 27 de maio de 2005
Rafael

Janeiro de 2005



ÍNDICE

BALANÇOS PATRIMONIAIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2004 E EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003.

DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2004 E EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003.

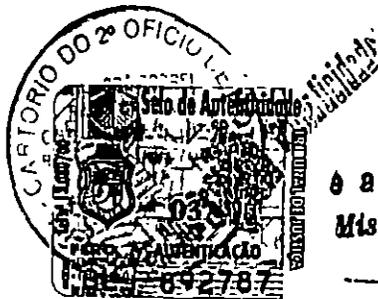
DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2004 E EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003.

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2004 E EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003.

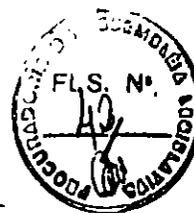
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2004.



CERTIFICO, que a presente cópia
é a reprodução fiel do original. Dou fé
Nísida Vellozo, 27 de Maio de 2005
Nísida Vellozo



CERTIFICO, que a presente cópia
é a reprodução fiel do original. Dou fé
Missão Velha 27 de Dezembro de 2005
R. Araújo



BALANÇOS PATRIMONIAIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2004 E 2003

(em reais)

ATIVO

<u>CIRCULANTE</u>	<u>31/12/04</u>	<u>31/12/03</u>
Caixa e Bancos	5.164	16.263
Impostos a Recuperar	91	-
Estoque	10.091	8.619
	<u>15.346</u>	<u>24.882</u>
<u>PERMANENTE</u>		
Imobilizado	97.609	99.167
	<u>97.609</u>	<u>99.167</u>
TOTAL DO ATIVO	<u>112.955</u>	<u>124.049</u>

PASSIVO

<u>CIRCULANTE</u>	<u>31/12/04</u>	<u>31/12/03</u>
Fornecedores	272	250
Contas a pagar	2.310	1.125
Provisões de férias e encargos	6.536	6.083
Obrigações sociais	-	24
	<u>9.118</u>	<u>7.482</u>
<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO SOCIAL</u>		
Patrimônio social	116.566	104.333
Reserva de doação	-	847
Ajusto do exercício anterior	-	4.549
Superávit do exercício anterior	-	24.845
Déficit do exercício	<u>(12.729)</u>	<u>(18.007)</u>
	<u>103.837</u>	<u>116.567</u>
TOTAL DO PASSIVO	<u>112.955</u>	<u>124.049</u>

Missão Velha - CE, 31 de dezembro de 2004.

Presidente

Francisca Nilma da S. Araújo
CRC: 012851/0-0

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.



CERTIFICO, que a presente cópia
é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Missão Velha, 24 de maio de 2005
R. Desques



**DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2004 E 2003
(em reais)**

	31/12/04	31/12/03
RECEITAS OPERACIONAIS		
Subsídio do FCC	285.515	267.972
DFC's do FCC	56.458	48.413
Receitas com isenção do INSS	22.610	15.663
Receitas de doações	5.829	3.338
Outras receitas	17.040	14.214
	387.452	349.600
DESPESAS COM DFC'S		
Repasso de DFC's	(64.094)	(51.261)
	323.358	298.339
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS		
Pessoal e encargos	(92.678)	(78.859)
Materiais diversos	(122.809)	(114.149)
Treinamento	(676)	(535)
Serviços de terceiros	(50.774)	(51.597)
Isenções do INSS	(22.610)	(15.663)
Despesas gerais	(38.224)	(37.849)
Despesas bancárias	(360)	(136)
Despesas com depreciação	(7.956)	(17.558)
	(336.087)	(316.346)
Déficit / Superávit do exercício	(12.729)	(18.007)

Missão Velha - CE, 31 de dezembro de 2004.

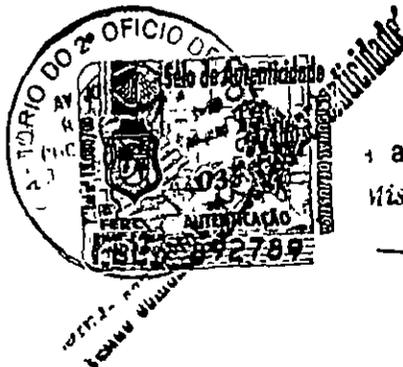
Naive Barbosa Damilca
Presidente

Francisca Nilma da S. Araújo
Francisca Nilma da S. Araújo
CRC: 012851/0-0



**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2004 E 2003.
(em reais)**

Saldo em 31/12/2002	<u>129.178</u>
Reservas do Doações	847
Ajusto do exercício anterior	4.549
Déficit do exercício	(18.007)
Saldo em 31/12/2003	<u>116.566</u>
Déficit do exercício	(12.729)
Saldo em 31/12/2004	<u>103.837</u>



CERTIFICO, que a presente copia
+ a reprodução fiel do original. Dou fé
Missão Velha, 27 de maio de 2005
R. Soares

Maria Barbara Danilo
Presidente

Francisca Nilma da S. Araújo
Francisca Nilma da S. Araújo
CRC: 012851/0-0



CERTIFICO, que a presente cópia
é a reprodução fiel do original. Day 10.
Missão Velha, 27 de maio de 2005
Ribeiras



**DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE
RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE
DEZEMBRO DE 2004 E 2003**



**ORIGENS DE RECURSOS
NAS OPERAÇÕES**

	<u>31/12/04</u>	<u>31/12/03</u>
Doações recebidas	-	847
Total das origens	-	847

APLICAÇÕES DOS RECURSOS

Déficit do exercício	12.729	(18.007)
Depreciação	(7.956)	(17.558)
Déficit ajustado	4.773	449
Adições do Imobilizado	6.853	10.586
Baixas do Imobilizado	(455)	-
TOTAL DAS APLICAÇÕES	11.171	11.035

**Redução/Aumento do
Capital Circulante Líquido**

	<u>(11.171)</u>	<u>(10.188)</u>
--	-----------------	-----------------

VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

Ativo Circulante

	<u>31/12/04</u>	<u>31/12/03</u>
No início do exercício	24.882	27.588
No fim do exercício	15.346	24.882
	<u>(9.536)</u>	<u>(2.706)</u>

Passivo Circulante

No início do exercício	7.482	-
No fim do exercício	9.117	7.482
	<u>(1.635)</u>	<u>7.482</u>

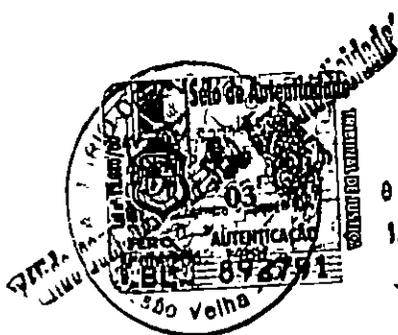
**Redução/Aumento do Capital
Circulante Líquido**

	<u>(11.171)</u>	<u>10.188</u>
--	-----------------	---------------

Dania Barbosa Marinho
Presidente

Francisca Nilma da S. Araújo
Francisca Nilma da S. Araújo
CRC: 012851/0-0

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.



CERTIFICO, que a presente cópia
é a reprodução fiel do original. Dado em
Missão Velha, 27 de maio de 2005
[Assinatura]



NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2004



I - CONTEXTO OPERACIONAL

NOTA 01

A Associação Comunitária de Assistência a Família - ACOAFA é uma Associação Civil, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, que tem por finalidade a prestação de serviços de assistência social e educacional. É regida por estatuto social e legislação aplicáveis.

Atua na área de Assistência Social às famílias do Município de Missão Velha - CE, as quais são devidamente inscritas e participantes dos programas desenvolvidos pela ACOAFA.

Mantida exclusivamente pelo sistema de apadrinhamento do Fundo Cristão para Criança e de doações especiais de pessoas ou empresas. A associação, não faz distinção de raça, cor, credo religioso ou político. É administrado por uma assembléia deliberativa, por um conselho fiscal com mandato de (02) dois anos, formada por membros da comunidade.

II - APRESENTAÇÕES DAS DEMONSTRAÇÕES

NOTA 02

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas pelo regime de competência.

NOTA 03

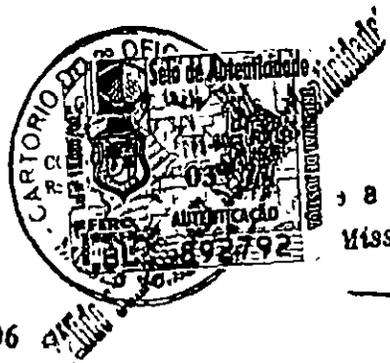
O resultado é apurado observando os seguintes procedimentos específicos: I - os valores correspondentes à isenção da contribuição previdenciária são reconhecidos especificamente como "Receitas de Isenção do INSS". II - Os gastos com gratuidade (Decreto 2.536/98 Artigo 3º Inciso VI) Correspondem à totalidade das despesas com assistência social e das despesas operacionais.

NOTA 04

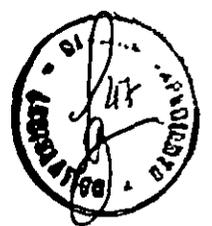
Os direitos e obrigações da entidade, esta em conformidade com seus efetivos valores reais.

NOTA 05

Os estoques são avaliados pelo custo médio de aquisição, que não excede ao valor de mercado e estão representados pelos materiais destinados ao atendimento dos programas.



CERTIFICO, que a presente cópia
é a reprodução fiel do original. Dou fé
nessa feita, 27 de maio de 2005
Roberto



NOTA 06

O permanente é demonstrado pelo custo de aquisição ou o valor original reduzido das depreciações acumuladas. Demonstramos a seguir sua composição:

Descrição	Saldo 31/12/04	Taxas de Depreciação
Móveis e utensílios	20.628	10%
Máquinas e equipamentos	24.150	10%
Equipamentos de informática	7.994	20%
Imóveis	65.596	4%
Construções em andamento	4.755	-
	<u>123.123</u>	
Depreciação Acumulada	(25.514)	
Valor Líquido	<u>97.609</u>	



NOTA 07

As receitas da entidade são apuradas através de comprovantes de recebimentos, dentre eles, avisos bancários, recibos e outros. As receitas correspondem a valores recebidos de doadores, pelo sistema de apadrinhamento, através do Fundo Cristão para Criança e de doações de pessoas físicas e jurídicas e governos municipal e estadual.

NOTA 08

Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas despesas e investimentos patrimoniais.

NOTA 09

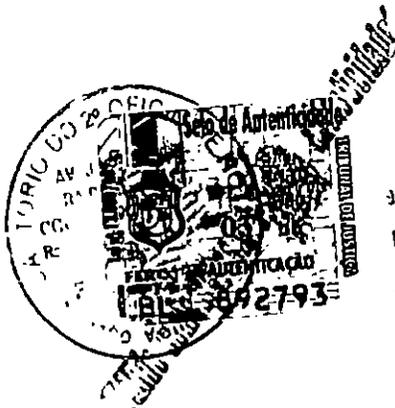
As despesas da entidade são apuradas através de notas fiscais e recibos em conformidade com as exigências legal e fiscal.

NOTA 10

As gratuidades oferecidas à comunidade carente são registradas segregadamente em Saúde - Educação, Apoio a Programas e outras despesas no grupo de despesas operacionais, estando suportadas por documentação hábil.

NOTA 11

No entendimento ao disposto do inciso VI do artigo 3º do decreto número 2.536/98 a entidade no ano 2004, concedeu suas gratuidades totalizando em R\$ 369.615 (Trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e quinze reais).



CERTIFICO, que a presente cópia
é a reprodução fiel da original, emitida em
Missão Velha, 27 maio de 2005
Rasque



NOTA 12

A declaração de isenção do Imposto de rendas, do ano calendário de 2004, ainda não foi entregue a Secretaria da Receita Federal, por ter data prevista de entrega para maio de 2005.



NOTA 13

A isenção das contribuições sociais usufruídas no ano de 2004 está registrada na Conta "isenção do INSS", no grupo de receitas e totalizou R\$ 22.610 (Vinte e dois mil seiscientos e dez reais).

Missão Velha - CE, 31 de dezembro de 2003.

[Handwritten Signature]
Presidente

[Handwritten Signature]
Francisca Nilma da S. Araújo
CRC: 012851/0-0

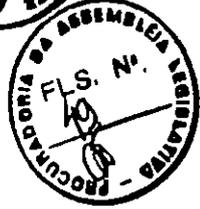
Visto do Conselho Fiscal
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
 26ª LEGISLATURA / 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
 LIDO NO EXPEDIENTE DA 56ª SESSÃO ORDINÁRIA

DESPACHO

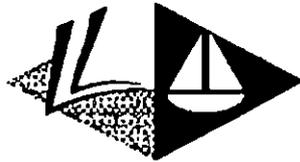
() Publique-se e Inclua-se em Pauta
 () Inclua-se na Ordem do Dia em _____
 () Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
 () Encaminhe-se à Comissão _____
 () Encaminhe-se ao Autor da Proposição _____

Em 03/06/05



PUBLICADO
 em 3 de 6 de 05
Quaracian

... BLOQUEO COM O Nº 183
 Retenidos encaminhados para
 Comissão de Constituição,
 Justiça e Redação
 em 03.06.05



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

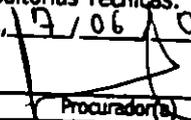
PROJETO DE LEI N.º 69/2005

Encaminhe-se à Procuradoria

Comissão de Justiça, em 06/06/05



Dep. Francisco Aguiar
Presidente da CCJR

Remessa dos autos a(o) Coordenador (a) das Consultorias Técnicas. Fortaleza, <u>07/06/05</u>
 Procurador(a)

José Leite Juca Filho
Procurador
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ



Projeto de Lei n.º	69/2005
Autoria:	DEPUTADO(A) GISLAINE LANDIM

Ao(A) Dr(A) LUZIA ANANIAS CAVALCANTE MOTA, para, com assessoria Do Dr(A) MARIA ANTONIETA DE LUCENA, proceder análise e emitir parecer.

Fortaleza, 07 de junho de 2005

Walmir Rosa de Sousa
Walmir Rosa de Sousa
 Coordenador das Consultorias Técnicas

C

Parecer nº L0136/05
Projeto de Lei nº 69/2005
Autora: Deputada Gislaíne Landim
Assunto: **CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ASSISTÊNCIA A FAMÍLIA – ACOAFA – MISSÃO VELHA.**



PARECER

HISTÓRICO

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o Projeto de Lei nº 069/2005, de autoria da Excelentíssima Deputada Gislaíne Landim, que: "**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ASSISTÊNCIA A FAMÍLIA – ACOAFA – MISSÃO VELHA**".

Em sua justificativa a Nobre Parlamentar argumenta:

" A Associação Comunitária de Assistência a Família – ACOAFA, com sede em Missão Velha, desenvolve trabalho de promoção ao desenvolvimento socioeconômico das comunidades carentes do município..."

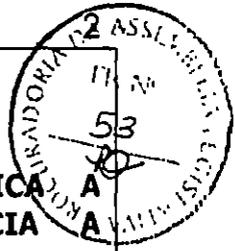
ASPECTOS LEGAIS:

Da propositura

Dispõe o Art. 1º da presente propositura:

"Art. 1º. Considera utilidade pública a Associação Comunitária de Assistência a Família – ACOAFA, com sede localizada á rua João Gonçalves Ribeiro, 28 na cidade de Missão Velha".

Parecer nº L0136/05
Projeto de Lei nº 69/2005
Autora: Deputada Gislaine Landim
Assunto: **CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ASSISTÊNCIA
FAMÍLIA – ACOAFA – MISSÃO VELHA.**



O Projeto de Lei, em referência encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na Lei Estadual nº 12.554 de 27/12/95 que regulamenta a matéria.

Senão vejamos:

O Texto nacional, prevê a **autonomia dos entes federativos** e as **competências reservadas aos Estados**, em seus arts. 18 e 25, § 1º respectivamente, *ex vi*:

"Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição."

"Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição."

§ 1º - São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição."

A Carta Estadual do Ceará em obediência a nossa Lei Maior, determina em seu art. 14, inciso I, o seguinte:

Parecer nº L0136/05
Projeto de Lei nº 69/2005
Autora: Deputada Gislaine Landim
Assunto: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ASSISTÊNCIA A
FAMÍLIA – ACOAFA – MISSÃO VELHA.



"Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguinte princípios:

I - respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;"

O Texto Cearense, ainda em seu art. 60, inciso I, determina que cabe a iniciativa de leis aos Deputados Estaduais, o que autoriza a Excelentíssima Deputada Gislaine Landim, a apresentar a propositura na forma de "Projeto de Lei", *in verbis*:

"Art. 60. Cabe a iniciativa de lei:

I-aos Deputados Estaduais;"

Do ponto de vista técnico-jurídico, nada há que obste a iniciativa da Nobre Parlamentar. Trata-se de competência remanescente ou residual, isto é, uma competência que lhe foi conferida a partir de matéria remanescentes, não vedadas alhures. Portanto, a autora não extrapolou os limites de suas iniciativas estabelecidos seja pela Constituição Cearense ou pela Constituição Federal.

Lei Estadual nº 12.554 de 27 de dezembro de 1995

A Concessão de Título de Utilidade Pública a Instituições de Natureza Privada é disciplinada pela Lei Estadual nº 12.554 de 27 de dezembro de 1995.

Estabelece o artigo 1º da Lei acima mencionada:

“Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às Sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; e fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser declaradas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas nesta Lei”.

Constatamos que o projeto em foco vem acompanhado de “todos” os requisitos exigidos pela lei reguladora da matéria em seu **art. 2º** para a concessão do Título de Utilidade Pública, quais sejam:

I – Comprovante de personalidade jurídica, através de certidão fornecida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme determina o art. 2º, letra “a”; (fls.07 a 10)

II – Os atestados de funcionamento atualizados às fls. 22/30, firmado pela prefeitura municipal de Missão Velha, Secretaria de Segurança Pública e Paróquia São José; (art. 2º, “b”).

III- O Estatuto legalmente reconhecido, comprovando:

1. não ser remunerado de qualquer forma os cargos de diretoria e conselho fiscal;
2. a não distribuição de lucros, bonificações e vantagens a seus dirigentes, mantenedores ou associados;
3. que em caso de dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênere ou ao Poder Público, ver fls. 11/20;

IV – A Fundação anexou a proposição o relatório circunstanciado dos serviços prestados a coletividade (fls. 31/39), acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa (fls. 40/48) referente ao exercício de 2004, ainda que não tenham sido subvencionadas, conforme o art. 2º, letra “d”;

V - Ressalte-se, que a publicação dos relatórios e balancetes, acima mencionados, poderá ser comprovada através de declaração

Parecer nº L0136/05
Projeto de Lei nº 69/2005
Autora: Deputada Gislaine Landim
Assunto: **CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ASSISTÊNCIA A FAMÍLIA – ACOAFA – MISSÃO VELHA.**

firmada pelo Presidente e Conselheiros Fiscais, com firmas reconhecidas, de acordo com o art. 2º, §2º; (Fls.06)

VI- Atestado de ilibada conduta e idoneidade moral fornecido pelo Páraco (Paróquia José), fls. 28/30, como manda o art. 2º, alínea "e" , §3º.

CONCLUSÃO

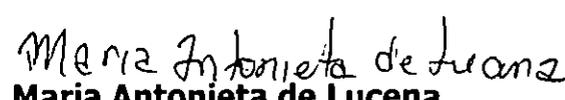
Pelo exposto, após análise de toda documentação acostada ao presente Projeto de Lei, observamos que a Associação de Assistência a Família - ACOAFA, com sede em Missão Velha/Ce, preenche todos os requisitos para a concessão do Título de Utilidade Pública.

Assim sendo opinamos pelo parecer favorável ao Projeto de Lei nº70/05, de autoria da Excelentíssima Deputada Gislaine Landim.

É o parecer salvo melhores ponderações.

Procuradoria da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em Fortaleza, 08 de junho de 2005.


LUZIA ANANIAS CAVALCANTE MOTA
Consultora Técnico-Jurídica


Assessorada por : **Maria Antonieta de Lucena**
OAB/CE nº 8.755



Projeto de Lei n.º	69/2005
Autoria:	DEPUTADO(A) GISLAINE LANDIM
Ementa:	Considera de Utilidade Pública a Associação comunitária de Assistência à família ACOAFA - Missão Velha.



De acordo com o parecer.
À consideração do Sr Procurador.

Fortaleza, 21 de junho de 2005.

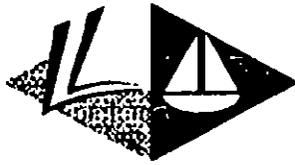
[Handwritten Signature]
Walmir Rosa de Sousa
 Coordenador das Consultorias Técnicas

De Acordo.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Fortaleza, 21 de junho de 2005.

[Handwritten Signature]
José Leite Jucá Filho
 Procurador



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI N.º 69/2005

Designo Relator o Sr. Deputado Mário José

Comissão de Justiça, em 18 de 06 de 2005

[Signature]
Presidente da CCJR

PARECER

- Parecer Favorável -

Horizontal lines for additional text or comments.

[Signature]
RELATOR

APROVADO O PARECER

Comissão de Justiça em 28 de 06 de 2005

[Signature]
Presidente

ENCAMINHE-SE AO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Comissão de Justiça em 28 de 06 de 2005

[Signature]
Presidente



APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL
 Em 28 de junho de 2005

 1º SECRETÁRIO

[Handwritten signature and scribbles]

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
 Em 28 de junho de 2005

 1º Secretário

[Handwritten signature]

[Faint, mirrored text at the bottom left, likely bleed-through from the reverse side]

[Faint, mirrored text at the bottom right, likely bleed-through from the reverse side]

Sanciono. Publique-se
como Lei.
Em 20 / 07 / 2005.

Luiz Dulce
GOVERNADOR DO ESTADO



13.631, de 20.07.05

Veja!

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CINQUENTA E OITO



Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Assistência à Família – ACOAFA - Missão Velha/CE.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º. Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Assistência à Família – ACOAFA, com sede localizada na Rua João Gonçalves Ribeiro n.º 28, na cidade de Missão Velha/CE.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
28 de junho de 2005.

Marcos Cals

DEP. MARCOS CALS
PRESIDENTE

Idemar Citó

DEP. IDEMAR CITÓ
1.º VICE-PRESIDENTE

Domingos Filho

DEP. DOMINGOS FILHO
2.º VICE-PRESIDENTE

Gony Arruda

DEP. GONY ARRUDA
1.º SECRETÁRIO

José Albuquerque

DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
2.º SECRETÁRIO

Fernando Hugo

DEP. FERNANDO HUGO
3.º SECRETÁRIO

Gilberto Rodrigues

DEP. GILBERTO RODRIGUES
4.º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O ALTOGRAFO
DE LEI Nº 58 DE 28/6/5

Quaracian

LEI Nº 13.631 de 20/7/5

PUBLICADA EM 24/7/5

Quaracian

ARQUIVE-SE
DIV. EX2 LEGISLATIVO
EM 05/06/06

Quaracian